

DIARIO OFFICIAL

DA

REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XXIX—2.º DA REPUBLICA—N. 188

RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA 16 DE JULHO DE 1890

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 534—DE 12 DE JULHO DE 1890

Concede ao cidadão Paulino Luiz Tinoco os favores constantes do § IV do art. 8º do decreto n. 1.313 de 9 de outubro de 1889.

O generalissimo Manoel Deodoro da Fonseca, chefe do Governo Provisorio constituído pelo Exercito e Armada, em nome da Nação, attendendo ao que requereu o cidadão Paulino Luiz Tinoco, resolve conceder-lhe os favores constantes do § IV do art. 8º do decreto n. 10393 de 9 de outubro de 1889, bem assim o transporte gratuito nas estradas de ferro do Estado, ao material destinado aos vinte engenhos centrais para beneficiarem o café que pretende estabelecer, sem garantia de juros, nos estados de Minas Geraes, S. Paulo, Rio de Janeiro e Espirito Santo.

Quintino Bocayuva, Ministro e Secretario de Estado das Relações Exteriores e interino da Agricultura, Commercio e Obras Publicas assim o faça executar.

Palacio do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brazil, 12 de julho de 1890, 2º da Republica.

MANOEL DEODORO DA FONSECA.

Quintino Bocayuva.

Ministerio da Justiça

Por decretos de 15 do corrente:

Foi aposentado com todos os vencimentos o desembargador da Relação do Recife Manoel da Silva Rego, em attenção aos serviços prestados e à natureza da enfermidade que está soffrendo;

— Foram nomeados:

Juiz de direito da comarca de Umuzeiro, de 1ª entrancia, no estado da Parahyba, o bacharel Antonio Serrano Gonçalves de Andrade;

Juiz de direito da comarca de Itabaiana de igual entrancia, no mesmo estado, o bacharel Claudino Francisco de Araujo Guarita;

Juiz de direito da comarca de Santa Rita, de igual entrancia, no referido estado, o bacharel Amaro Gomes Carneiro Beltrão;

Juiz de direito da comarca de Cabaceiras, de igual entrancia, no mesmo estado, o bacharel João Lopes Pessoa da Costa;

O cidadão Evaristo Valle de Barros para exercer o officio de 3º tabellião de notas desta comarca, durante a impossibilidade do respectivo serventuario vitalicio, Francisco Pereira Ramos, a quem deverá pagar a terça parte dos vencimentos, segundo a lotação.

Ministerio da Marinha

Por decreto de 12 do corrente, foram concedidas as honras de cirurgião de 2ª classe, capitão-tenente, ao Dr. Joaquim de Carvalho Bettamio, pelos serviços prestados na campanha do Paraguay como cirurgião do corpo de saude da armada.

Ministerio da Guerra

Por decreto de 12 do corrente, foram transferidos: para ajudante do 29º batalhão de infantaria o capitão da 2ª companhia Tito Raymundo de Carvalho, e para o referido 29º batalhão o capitão do 16º Pedro Carolino Pinto de Almeida, para a 2ª companhia.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio do Interior

Inspectoria Geral de Hygiene

Expediente do dia 12 de julho de 1890

Ao administrador do hospital da Santa Casa da Misericordia, communicando que, para os hospitais de isolamento de S. Sebastião e de Santa Barbara devem ser removidos os doentes de variola ou de febre amarella; convido evitar que nesse hospital se deem obitos por qualquer daquellas molestias, como ainda hontem succedeu.

— Ao Sr. inspector da Alfandega da Capital Federal, pedindo providencia contra a falta de assoio da Ponte Auxiliar da Alfandega; e bem assim contra um defeito no encanamento de esgoto com extravazação para o referido armazem, defeito que suppõe-se provir de um trapiche da rua da Gamba.

— Ao Sr. Dr. engenheiro-fiscal do governo junto à companhia City Improvements, pedindo providencias contra um defeito no encanamento de esgoto com extravazação para o armazem da ponte auxiliar da Alfandega.

— Ao Sr. Dr. Inspector de Hygiene de S. Paulo, communicando ter concedido licença ao pratico Francisco Antonio das Chagas, para transferir a sua pharmacia, da villa de Barretos, municipio de Jatoticabal para a parochia de Ibetinga, municipio de Araraquara, estado de S. Paulo.

Chrispim da Rocha, como procurador de Antonio Joaquim Coelho, pedindo prorrogação de prazo.—Verifique o Sr. Dr. ajudante a causa da demora havida na entrega da intimação a que se refere a presente petição, e informe.

João Julião Manso Sayão protestando pela sua prioridade na invenção da *Peptona Lactea* que ha muitos annos preparou na sua pharmacia em Vassouras.—Não ha que deferir na presente petição por não competir a esta inspectoría dar privilegio a ninguém sobre nenhum assumpto ou invento, cabendo-lhe simplesmente nas solicitações de approvação para medicamentos indagar si são ou não prejudiciaes à saude publica.

João da Costa Pereira, procurador do proprietario do predio n. 58 da rua de D. Manoel, pedindo nova vistoria no dito predio, na qual se determinem os melhoramentos imprescindiveis.—Faça o Dr. delegado de Hygiene da circumscripção constar por intimação ao procurador do proprietario a necessidade dos melhoramentos urgentes e indispensaveis indicados no parecer junto do Sr. engenheiro ajudante, sob pena de fechamento do predio, si não forem executados no prazo de 60 dias.

José Camillo Brandão pedindo licença para abrir pharmacia na freguezia de S. Thomé das Letras, estado de Minas Geraes.—Faça o Dr. secretario cumprir o que determina o art. 68 do regulamento.

Dia 11

Antonio Pergentino de Moraes pedindo baixa da licença que obteve para dirigir a pharmacia à rua de S. Pedro n. 86.—Dê-se baixa, communicando-se aos pharmaceuticos.

Dia 15

Aos empregados da limpeza publica, mandando proceder com urgencia à limpeza e capinação das sargetas e centros da rua do Cosme Velho, nas Laranjeiras.

Aos mesmos, pedindo a remoção das terras accumuladas na rua General Pedra, e bem assim a limpeza da latrina e mistoriosa Praça da Republica, em frente à travessa do Senado.

Ao Dr. director do Archivo Publico, remetendo relatório sobre o producto denominado *um novo artigo aperfeiçoado em geléa ou solidificado*, para o qual pediu privilegio Walter Robertson.

Ao Sr. agente da estação da Estrada de Ferro Central do Brazil, remetendo a informação pedida sobre os volumes incursos nos arts. 181 e 229, que tem de entrar em leilão.

Requerimentos

Henriqueta Maria dos Reis, pedindo para elevar o numero de alumnas na sua escola.—Ao Sr. Dr. ajudante para informar, em satisfação do objecto requerido.

João Benjamin Ferreira Baptista, pedindo licença para preparados.—Ficam approvados, de accordo com o parecer junto, os preparados a que se refere a presente petição. Passe-se o titulo de approvação e licença.

O tenente cirurgião José Augusto de Moraes, pedindo licença para ter pharmacia na villa de Nossa Senhora dos Anjos de Gravatá.—Ao Sr. Dr. inspector de hygiene do Rio Grande do Sul para informar, nos termos do art. 67 do regulamento.

José Brandão de Souza Barros, para ter pharmacia na freguezia de S. Gonçalo da Ponte.—Requeira o peticionario conforme o art. 67 do regulamento. Dê-se conhecimento ao governador de Minas.

Ministerio da Justiça

Em 15 do corrente marcaram-se os seguintes prazos:

De cinco mezes — Ao juiz de direito José Ignacio de Albuquerque Xavier, removido da comarca de Bragança, no estado do Pará, para a da Colonia, no do Piahy;

Ao juiz de direito Manoel Coelho Cintra Junior, removido da comarca de Aracajú, no estado de Sergipe, para a de Baturité, no do Ceará;

Ao juiz de direito Joaquim Lopes de Alcantara Bilhar, removido da comarca de Britulê, no estado do Ceará, para a de Aracaju, no de Sergipe;

Ao bacharel João Leopoldino Ferreira, nomeado juiz de direito da comarca de Picos, no estado do Maranhão;

Ao bacharel Ricardo José Teixeira Filho, nomeado juiz de direito da comarca de Correntes, no estado do Maranhão;

Ao bacharel Belarmino Pereira de Oliveira, nomeado juiz de direito da comarca de Gurupá, no estado do Pará;

Ao bacharel Antonio Ibiapina, nomeado juiz de direito da comarca do Alto Solimões, no estado do Amazonas.

De quatro mezes — Ao juiz de direito Luiz Jacintho Wergne de Abreu, removido da comarca de Caravellas para a 2ª vara civil da capital da Bahia;

Ao bacharel João Marcondes de Moura Romero, nomeado juiz de direito da comarca de S. Bento de Sapucahy, no estado de S. Paulo;

Ao juiz de direito Vicente Cándido Ferreira Tourinho, a quem foi designada a comarca de Caravellas, no estado da Bahia;

Ao bacharel Joaquim Antonio de Oliveira Pontes, nomeado juiz de direito da comarca do Serro Azul, no estado do Paraná;

Ao bacharel Urbano Pereira de Araújo, nomeado juiz de direito da comarca de Loreto, no estado do Maranhão;

Ao bacharel Antonio Calmon de Brito, nomeado juiz de direito da comarca de Urubú, no estado da Bahia;

Ao bacharel Lindolpho Hisbello Corrêa de Araújo, nomeado juiz de direito da comarca de Gamelleira, no estado de Pernambuco;

Ao bacharel Augusto José Teixeira de Freitas, nomeado juiz de direito da comarca do Capim Grosso, no estado da Bahia;

Ao bacharel Francisco Itaciano Teixeira, nomeado juiz de direito da comarca de Tibagy, no estado do Paraná.

De tres mezes — Ao juiz de direito Francisco Ribeiro Escobar, removido da comarca de Itú para a de Atibaia, ambas no estado de S. Paulo.

Ao juiz de direito José Rolim de Oliveira Ayres, removido da comarca de S. Roque para a de Itú, ambas no referido estado.

Ao juiz de direito Joaquim Ignacio de Moraes, removido da comarca de Atibaia para a de S. Roque, ambas no mesmo estado.

Ao bacharel Arlindo Ernesto Ferreira Guirra, nomeado juiz de direito da comarca de Pirassununga, no mesmo estado.

Ao bacharel Barcinio Paes Barreto, nomeado juiz de direito da comarca de Vianna, no estado do Espírito Santo.

RECTIFICAÇÃO

No modelo do livro n. 4 que baixou com o decreto n. 544 de 5 do corrente, publicado no *Diario Official* n. 186 de 13, na columna que diz—nome e domicilio do devedor—leia-se—nome e domicilio do credor—e na seguinte, em vez de—nome e domicilio do credor—diga-se—nome e domicilio do devedor.

Na segunda annotação do Modelo do auxiliar do n. 6, em vez de—dia—leia-se—Livro.

Ministerio da Fazenda

Caixa Economica e Monte de Socorro da Capital Federal, 11 de julho de 1890.

Exm. Sr. Ministro. — Em offício de 10 de janeiro do corrente anno tive o prazer de communicar a V. Ex. haver cessado a desconfiança que, em dias do anno passado, induziu muitos depositantes a retirar as suas economias confiadas á guarda desta caixa

economica, receiosos de sua estabilidade e solidez, e por essa occasião informei a V. Ex. que, começando a reposição dos capitães retirados a effectuar-se desde os primeiros dias do mez, esperava ver, em pouco tempo, o estabelecimento proseguir nas condições regulares em que costuma a manter-se o movimento oscillatorio dos seus depositos.

Confirmando este meu juizo, tenho a honra de apresentar a V. Ex. a demonstração junta das operações realizadas no semestre findo, donde consta que, importando a entrada de depositos em 3.943:693\$ e sendo as retiradas de 3.239:972\$054, ficou o saldo de 703:720\$946 a favor das entradas, o qual, addicionado ao de 11.499:119\$567 existente em 31 de dezembro de 1889 e ao juro do semestre 257:559\$176, mostra ser de 12.460:399\$689 o saldo a favor dos depositantes, em 30 de junho passado.

Não podendo ser mais satisfactorio o estado do estabelecimento, tendo-se em consideração a consideravel somma de capitães applicados ás novas empresas creadas nesta capital, muito me congratulo com V. Ex. por esse facto, que dá a conhecer o credito de que goza a instituição.

Exm. Sr. Dr. Ruy Barbosa, Ministro dos Negocios da Fazenda. — Visconde de S. Francisco, presidente do conselho fiscal.

Demonstração do movimento dos depositos da Caixa Economica da Capital Federal, no semestre findo em 30 de junho de 1890

Saldo dos depositos em 31 de outubro de 1889	11.499:119\$567
Entradas no semestre de janeiro a junho de 1890	3.943:693\$000
Retiradas idem	3.239:972\$054
Juros idem	257:559\$176
Saldo em 30 de junho de 1890:	
No Thesouro Nacional em conta corrente	12.391 598\$373
Em caixa	68:801\$316
	12.460:399\$689

O gerente, *Jucintho Vieira do Couto Soares.*

O IMPOSTO SOBRE A BORRACHA NO PARÁ

Telegramma ao governador do Pará em 13 de dezembro de 1890.

Telegrammas commerciaes affirmam que o governo paraense tributou a borracha com imposto de exportação extraordinario.

Julgo inexacta esta noticia. Confio na discreção desse governo. O assumpto é de competencia exclusiva do governo geral. As repartições de Fazenda não podem cobrar impostos não contemplados no orçamento. Neste sentido telegraphiei á alfandega. A noticia produziu aqui pessimo effeito. Espero resposta.

Telegramma ao inspector da alfandega do Pará em 13 de dezembro de 1889.

Consta aqui por telegrammas commerciaes que o governo desse estado decretou direitos de exportação extraordinarios sobre a borracha. Esta materia pertence á competencia exclusiva do governo geral. Devo erer, pois, serem falsas taes noticias. Mas, si são verdadeiras, advito que essa repartição não póde cobrar impostos não taxados na lei em vigor.

Sr. Chefe do Governo Provisorio dos Estados Unidos do Brazil.

Os abaixo assignados, commerciantes e exportadores de borracha desta praça do Pará, usando do direito que a lei lhes concede, veem perante vós pedir providencias sobre o facto que faz objecto desta representação.

Como vos dignareis ver de annexo exemplar do jornal *A Provincia do Pará*, que aqui publica os actos officiaes, o Governo Provisorio deste estado, em 11 do corrente mez, baixou um decreto creando o imposto de vinte réis pagos no acto da exportação, sobre cada kilogramma de borracha do Pará, ficando a respectiva cobrança a cargo da recebedoria do Estado, afim de ser o producto entregue mensalmente a uma companhia exportadora desta capital, a Companhia Mercantil do Pará.

Os abaixo assignados, fazendo justiça ás intenções que animaram o governo deste estado, pedem entretanto a revogação da medida contida naquelle decreto porque:

E' attentoria á liberdade de commercio garantida pelas leis fundamentais do paiz, como todos os direitos individuaes, para os quaes o mais solemne respeito foi promettido na proclamação com que o Governo Provisorio, de que sois digno chefe, se dirigiu á nação ao ser constituída a Republica no Brazil;

Foi decretada por quem não tinha competencia para tanto;

E' prejudicial aos verdadeiros interesses do commercio aviador desta praça.

E' attentoria á liberdade de commercio porque, si é condição essencial de vida para a industria mercantil e para todas as outras o lutar contra as rivas por meio de uma concorrência inteiramente livre e procurar attingir aos seus fins pelo esforço proprio, desde que este estado interveiu em uma luta igual e benefica para impedir, em proveito de uma companhia, a concorrência que devera ser o primeiro a garantir, cessou aquella liberdade; pois, si não ha um constrangimento material e directo, ha o indirecto, resultante da obrigação em que ficam os abaixo assignados de pagar, elles e só elles, 20 réis por kilogramma de borracha que pretendem exportar.

E em proveito de quem vão elles pagar o imposto?

Em proveito do Estado? Em favor de alguma instituição de utilidade publica?

Não. Unicamente em prol da Companhia Mercantil do Pará, que, sem elementos proprios, procura obter os exactamente no trabalho daquelles que lhe fazem concorrência.

Por força da lei, virá essa companhia a ter duas circumstancias em seu favor: a de não pagar o imposto (que nisso importa pagal-o por um lado e recebê-lo por outro) e a de receber o dos abaixo assignados, seus competidores, tantas vezes quantas forem os kilogrammas de borracha que exportarem.

Orá, nestas condições, é bem de ver que os abaixo assignados não poderão continuar a negociar em borracha, porque a concorrência ser-lhes ha impossivel.

Foi decretado por quem não tinha competencia para tanto, porque, si é certo que o § 4º do art. 2º do decreto de 20 de novembro ultimo, que definiu as attribuições dos governadores dos estados, dá-lhes o direito de crear as contribuições necessarias para occorrer á despesa publica dos mesmos, por forma alguma os autoriza a estabelecer impostos em beneficio directo e exclusivo de companhias particulares e dos quaes proveito algum tiram os estados.

E nem é o caso do invocar-se o precedente de privilegios concedidos pelas extinctas assembleias provinciaes, não só porque si elles traziam para alguns o uso exclusivo de certos direitos, não iam, entretanto, até ao ponto de tributar os prejudicados com o privilegio em beneficio dos privilegiados, como tambem porque a concessão de taes favores por aquellas assembleias era abusiva usurpação e não poder que lhes houvesse conferido a lei de sua criação, ou outra qualquer.

E' prejudicial aos verdadeiros interesses do commercio aviador desta praça porque, sendo impossivel qualquer concorrência com a Companhia Mercantil do Pará, enquanto durar

o favor contra o qual reclamam os abaixo assignados, estes ver-se-hão obrigados, com o decorrer do tempo, a parar as suas compras de borracha.

E então aquella companhia, só em campo, dictará a lei e fará o preço que lhe convier, isto é, o menor, e a medida que agora procuram alguns justificar com a necessidade de elevar os preços do gnero (como si para isso houvesse outro regulador além da offerta e da procura) só terá conseguido esse resultado: occasionar uma baixa no preço do artigo por falta de concorrência nas compras.

Os abaixo assignados bem desejavam terminar aqui, não podem, porém, deixar sem reparo a parte do preambulo do decreto contra o qual representam, o em que se diz que o imposto não é pesado, nem odioso, por ter de ser pago pelos mesmos que requereram a sua decretação.

Contra isso protesta o proprio texto da lei, a qual declara no seu art. 1º que o imposto será pago no acto da exportação, o que quer dizer que serão os exportadores que o hão de pagar. E quando mesmo o imposto não devesse ser pago no acto da exportação e sim antes, pelos aviadores, ainda assim os productores ou extractores do interior, os quaes não foram consultados, nem emitiram opinião a respeito do assumpto.

Sem se deterem em solicitar a vossa esclarecida attenção sobre a menos acertada applicação que se faz em um dos considerandos do decreto do proteccionismo em voga nos Estados Unidos da America, mas que alli só vigora contra productos estrangeiros que esses estados também possam pro-luzir, os abaixo assignados confirmam aqui tudo o que allegaram na representação que fizeram chegar ao governo deste estado antes de ser lavrado o decreto e tudo que se contém no discurso em seus nomes proferidos pelo Sr. W. Brambeer, representação e discurso que constam do jornal annexo.

Sr. chefe do Governo Provisorio dos Estados Unidos do Brazil, os abaixo assignados, confiados no seu direito e nos sentimentos de justiça do governo que se inaugura, pedem a revogação do decreto do Governo Provisorio deste estado de 11 de dezembro do corrente e — E. R. M. Pará, 18 de dezembro de 1889. — *La Rocque da Costa & Comp.* — *Denis Cronan & Comp.* — *Robinson & Norton.* — *R. F. Sears & Comp.* — *Rudziets.* — *W. Brambeer.* — *Puslineli Prusse & Comp.*

Reconheço as firmas supra. — Pará, 20 de dezembro de 1889. Em testemunho da verdade. — O tabellião, *Theodosio Lacerda Chermont.*

O caso de que trata esta representação de negociantes exportadores de borracha do Pará é o seguinte: uma companhia de pequeno capital (Companhia Mercantil do Pará 200:000\$) requereu a junta governativa que fosse creado um imposto de 20 réis para cada kilo de borracha exportada, arrecadada pelo governo, revertendo em proveito da mesma companhia, que com o seu producto cobrirá os prejuizos havidos em suas operações (ella também exportadora de borracha), entregando o excesso, si o houver, ao thesoureiro provincial.

Obrigou-se essa companhia, e foi esse o seu principal argumento, a sustentar a alta do preço da borracha contra as machinações dos *baixistas*, não marcando o *quantum* do limite maximo dessa alta.

Tão extraordinaria pretensão foi acolhida pela junta governativa, que expediu o decreto de 11 de dezembro, creando o imposto de 20 réis, e mandando arrecadado pela recebedoria do estado que o entregaria em prestações mensaes á referida companhia.

Nesse decreto não se marcou o onus que adviria á companhia por tão excepcional favor.

Os considerandos justificativos de tal decreto são contradictorios e oppostos aos principios da moderna sciencia economica.

O primeiro declara que o commercio da borracha está em estado afflictivo. Entretanto,

sobrecarrega-o com um imposto de mais 20 réis por kilo! Deveria antes isentá-lo dos outros impostos.

O terceiro enleosa o proteccionismo e o apresenta como regenerador e mesmo creador de todas as industrias, quando a historia do commercio nos ensina que semelhante doutrina pôde trazer as mais desastrosas consequências quando executada em absoluto e sem as necessarias cautellas. O proteccionismo em tal caso só traria como resultado o estacionamento, sinão o atrazo do commercio que se pretende proteger e da industria que delle pôde derivar, obrigando o consumidor do paiz a comprar mais producto e por preço mais elevado.

A borracha, pela forma por que é exportada no Pará, *nada mais é que uma materia prima*: quando de torna-viagem e transformada em artefactos, é que se pôde dizer que constitue uma industria relativa a cada transformação.

Taxar a sahida dessa materia prima do paiz dará em resultado comprarmos mais caro os artefactos; esse imposto de 20 réis o restituiremos duplicado ao fabricante estrangeiro.

Além disso, a alta ficticia ou forçada, isto é, obtida por outro meio que não o da offerta e da procura, só pôde ser ephemera e approve tará aos que estiverem á frente da especulação.

A liberdade do commercio é, por esse impulso, creada em proveito de particulares, gravemente offendida.

Esse decreto da junta do Pará não se apoia nem nos principios da sciencia, nem na necessidade publica, pois não aproveita ao erario do Estado e não pôde ser sustentado.

Estes argumentos encaram a questão sob o ponto de vista economico.

Quanto á autoridade que expediu o acto, pode se estabelecer peremptoriamente a preliminar da incompetencia.

A borracha é materia de produção nacional sujeita a direitos de exportação arrecadados pelo governo geral.

O principio de que os poderes provinciaes não podiam estabelecer impostos sobre as materias tributadas pelo governo geral foi respeitado no novo regimen por obvias razões e fixado no § 4º do art. 2º do decreto n. 7 de 20 de novembro do anno passado, que diz: — «Fixar a despesa publica do Estado e crear e arrecadar os impostos para ella necessarios, contando que estes não prejudiquem as imposições geraes dos Estados Unidos do Brazil» — quando trata das attribuições dos governadores dos estados. Ora, o acto do governador do estado do Pará contrariou de facto a restricção posta no citado paragrapho.

Gabinete do Ministerio da Fazenda, 19 de janeiro de 1890. — A. J. S. Botafogo.

— Ao governador do Pará — Rio, 20 de janeiro de 1890.

Sinto não poder concordar com V. Ex. quanto ao imposto sobre borracha. Faço justiça ás boas intenções de V. Ex. Mas o imposto é insustentavel, não só economica como legalmente.

Subsiste sob novo regimen o principio de que os estados não podem tributar materias taxadas pelo governo geral. Esse principio está consignado no § 4º, art. 2º do decreto n. 7 de 20 de novembro de 1889. Semelhante imposto, com razão, está causando impressão desfavoravel contra o Governo Provisorio na Europa e Estados Unidos. Espero que V. Ex. o suspenderá immediatamente. — *Ruy Barbosa.*

Ministerio da Marinha

Foi nomeado o capitão tenente Felipe Fernandes de Castro para commandar a canhoneira *Traripe*.

Concederam-se ao machinista naval de 1ª classe Trajano de Senna Ferreira da Cunha, em vista do parecer da junta medica, tres mezes de licença, nos termos da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Expediente do dia 12 de julho de 1890

Ao Ministerio das Relações Exteriores, accusando o recebimento do aviso n. 21 de 10 do corrente, dom o qual foram enviados os ns. 20 a 23 do periodico *Noticias aos navegantes*, para o anno de 1890, contendo 18 avisos ao almirantado do imperio allemão, re'ativos á navegação em suas aguas.

— Ao des Negocios do Interior, declarando que a despesa com o funeral dos officiaes da armada que fallecerem no hospicio nacional de aliena'os não deverá exceder de 100\$, conforme se pratica no Hospital de Marinha, em virtude do aviso n. 162 do regulamento n. 429 de 29 de maio ultimo.

Ministerio dos Negocios da Marinha — N. 2223 — 2ª secção — Rio de Janeiro, 12 de julho de 1890.

Tenho o generalissimo chefe do Governo Provisorio, por sua resolução de 10 do corrente, tomada sobre consulta do Conselho Supremo Militar, declarado que é de justiça e equidade considerar e mo prisioneiros de guerra aquelles a quem a sorte das armas ou a surpresa, victimas de aggressão inesperada, faz cahir em poder do aggressor, devendo-se-lhes contar pelo dobro, como se fosse de companhia, todo o tempo que passarem em semelhante situação; assim vos communico para a respectiva observancia com referencia aos officiaes da armada e classes annexas; convindo que nesse sentido mandeis de novo apurar o tempo de serviço do 1º tenente João Cláudio Pereira Arouca e do official de fazenda João Coelho de Almeida, que estiveram prisioneiros por occasião da guerra do Paraguay.

Saule e fraternidade. — *Eduardo Wundenholtz.* — Sr. chefe do estado-maior general da armada.

— A' Contadoria, autorizando a mandar minutar o termo de contracto com André da Silva Braga para a pintura do reducto á ré das camaras e alojamentos dos officiaes e machinistas do encouraçado *Aquidaban*. — Communicou-se ao Quartel-General.

— Ao governador do estado de Pernambuco, autorizando a mandar despendar a quantia de 67\$310 com a remoção do apparelho existente no predio em que residiu o porteiro do arsenal para a casa onde mora o respectivo ajudante. — Communicou-se á Contadoria.

— Approvando a designação de Antonio Vital Pereira de Mendonça para exercer interinamente o logar de amanuense da secretaria da inspecção do arsenal; devendo, por m, continuar no exercicio do referido emprego Tito dos Passos Almeida Rosa Filho, enquanto os seus serviços forem absolutamente necessarios. — Communicou-se ao inspector do arsenal e á Contadoria.

— Ao capitão do porto do Rio Grande do Sul, declarando que, do art. 19 do regulamento de 23 de fevereiro ultimo, conclue-se que os navios á vela continuam a ser vistoriados annualmente e não no prazo marcado ás embarcações movidas a vapor, conforme se vê do art. 18; salvo os casos especificados no titulo 2º.

— A' Contadoria: Mandando pagar a quantia de 909\$, proveniente da applicação de duchar a beribericos da armada, em junho;

Idem a companhia *Rio de Janeiro City Improvements* a de 60\$999.

— A' Intendencia, mandando fornecer os objectos pedidos pela Capitania do Porto do Ceará.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Dia 12 de julho de 1890

Antonio Augusto da Costa. — Dirija-se a algum commandante de navio onde falle o crevente.

1º tenente reformado Cypriano Basilio Gonçalves. — Indeferido.

Marcolino Antonio Rodrigues. — A' vista da informação da capitania não tem logar o recurso para a construeção de um cercado de peixe.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 12 do corrente, concederam-se as seguintes licenças:

Ao Dr. Manoel Peixoto Corsino do Amarante, lente cathedratice da Escola Militar desta capital, por tres mezes, com metade do respectivo ordenado, em prorrogação da com que se acha no estado de Matto Grosso, para tratamento de sua saude;

Ao tenente-coronel Joaquim de Souza Mursa, tenente Adão Rodrigues Vidigal e 2º tenente José Rodrigues Jardim, todos reformados do exercito, para residirem o 1º no estado de S. Paulo, o 2º no de Goyaz e o 3º no do Rio Grande do Sul.

Ministerio da Agricultura

Ministerio dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas — Directoria da Agricultura—2ª secção—N. 9 — Rio de Janeiro, 12 de julho de 1890.

Sr. Ministro—Respondendo à consulta que vos dignastes fazer-me sobre si os livros especiaes para o registro do nascimentos e obitos de ingenuos, que os parochos foram obrigados a ter, pela lei n. 2040 de 28 de setembro de 1871, deviam ser recolhidos aos cartorios de registro civil ou continuarem em poder da autoridade ecclesiastica, cabe-me declarar-vos que, tendo a abolição da escravidão no Brazil determinado a extinção da classe dos ingenuos, creada pela lei de 28 de setembro de 1871, nenhum motivo parece haver para tomar-se presentemente, a respeito de taes livros, medida especial. Si os livros geraes de registro de nascimentos e obitos podem ficar em poder da autoridade ecclesiastica, competindo a cada cidadão acatellar-se contra possiveis eventualidades que tragam, de futuro, embaracos à obtenção de certidões, não parece haver mister crear-se para os ingenuos regimem diverso, que constitue verdadeira excepção, não justificada por motivo de força maior.

Saude e fraternidade.— Q. Bocayuva.— Sr. Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Interior.

DIRECTORIA DA AGRICULTURA

Expediente de 12 de julho de 1890

Declarou-se ao governador do estado do Pará que, tomando este ministerio em consideração o recurso interposto por Laurentino José Vianna Lima e outros da sentença da ex-presidencia da provincia de 12 de abril do anno passado sobre a medição de uma posse de terras situadas no logar denominado Timbó, municipio de Breves, feita a requerimento de Manoel Virissimo da Costa Mascarenhas, resolveu dar provimento ao mesmo recurso, para que se proceda à nova medição com o preenchimento das formalidades legais, que foram prejudicadas, sendo citados os recorrentes a provarem o seu direito e intimado o possessor Costa Mascarenhas a pagar a multa de que trata o art. 95 do regulamento n. 1318 de 30 de janeiro de 1854, por haver nella incorrido o primeiro dono dessa posse, de quem se declara herdeiro.

Dia 15

Remetteu-se ao governador do estado de Minas Geraes, para informar, o requerimento em que o pharmaceutico José Augusto da Silva Mourão pede restituição dos 25 % glosados pela thesouraria de fazenda nas contas de medicamentos fornecidos ao nucleo de S. João d'El-Rey.

— Autorizou-se a Inspectoria Geral das Terras e Colonisação a despendar a quantia de 11:225\$ com a construcção de 40 casas provisórias na fazenda do Ariró e com a aquisição de ferramentas e sementes para os imigrantes que se estabelecerem naquella fazenda.

DIRECTORIA DO COMMERCIO

Expediente de 15 de julho de 1890

Remetteu-se ao governador do estado de Minas Geraes, para informar, o requerimento em que o engenheiro Henrique Eduardo Hargreaves pede permissão para explorar mineraes no municipio de Sabará.

— Communicou-se ao do da Bahia que, por decreto n. 541 de 4 do corrente, foi concedida permissão ao Dr. Francisco Teixeira de Magalhães para explorar marmore em terrenos devolutos no municipio de Cannavieiras.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Dia 15 de julho de 1890

W. d'Orey propondo estabelecer escriptorios de informações para localisação de imigrantes.—Indeferido.

Barão de Almeida Vallim pedindo auxilios para fundar um estabelecimento agricola e industrial.—O supplicante deve instruir a sua proposta de accordo com o decreto n. 528 de 28 de junho ultimo.

João Antonio de Miranda e Silva e Affonso de Sampaio Lima Vianna pedindo restituição da quantia de 10:000\$ depositada no Thesouro Nacional como caução do contracto para introdução de trabalhadores asiaticos.—Indeferido.

Francisco Pinto Brandão pedindo restituição de documentos.—Deferido.

D. Marcellina de Araujo Padilha, viuva do Dr. Martiniano de Araujo Padilha pedindo que seja mantido o contracto celebrado com seu fellecido marido para fornecimento de dormentes à Estrada de Ferro Central do Brazil e bem assim prorogados os prazos de entrega para 31 de dezembro deste anno e 30 de junho de 1891, com relevação de qualquer multa em que haja incorrido.—Mantenho o contracto e deffiro por equidade a petição nos termos em que está concebida.

João Maria da Silva Junior pedindo privilegio para construcção de uma estrada de ferro no valle de Jacuipe.—Indeferido.

Visconde de Obert Theenzies e Luiz Juvenicio da Silva Lemos.—Sellem os requerimentos.

João de Siqueira Bezerra de Menezes e João Schmitt Bastos pedindo concessão para ter em trafego na Estrada de Ferro Central do Brazil vagões frigorificos de sua propriedade.—Indeferido.

C. P. Mackie & Comp., por seu procurador João Antonio Fernandes de Miranda, insistindo pela restituição da quantia de 2:300\$ depositados no Thesouro Nacional para garantia do contracto de fornecimento de carros ao prolongamento da estrada de ferro do Recife ao S. Francisco.—Indeferido.

Sylvio Romero, como procurador de Joaquim Antonio de Loyola e João Christovão da Silva, pedindo entrega de documentos.—Deferido.

Joaquim Verissimo do Rego Barros pedindo o prolongamento da estrada de ferro de Tamandaré à Barra, da colonia do Socorro até Aguas Bellas.—Estando pendente de estudo a ligação das estradas de ferro do norte, não pôde ser deferido o requerimento do supplicante.

Estrada de Ferro Central do Brazil

EXERCICIO DE 1890

Receita e despesa, approximada (no Rio de Janeiro e no estrangeiro) em fevereiro de 1890

Receita	
Ordinaria:	
Rendimento da estrada (approximado):	
Passagens	210:938\$765
Frete	782:756\$528
Armazenagens ..	1:408\$193
Telegrapho	6:853\$810

Renda de proprios	1.001:957\$091
	2:267\$281

Sello e direitos de nomeações de empregados e impostos sobre vencimentos e addicional	4:768\$704
Taxa de transportes	12:123\$568

	1.021:116\$644

Extraordinaria:

Multas por infração do regulamento	165\$000
Ditas de empregados	594\$687
Renda eventual	4:138\$000

	4:697\$687

	1.025:814\$331

Depositos:

Saldos das companhias em trafego mutuo e impostos dos estados de S. Paulo e Minas Geraes (approximado)	292:261\$951
Reposições	1:153\$520
Cauções diversas	1:150\$000
Producto liquido de mercadorias vendidas em leião	299:128\$304
Mensalidade da divida interna	2:073\$333
Mensalidades da A. de A. Mutuos	2:499\$000
Movimento de fundos:	
Recebido do fiel D. Antonio Balthazar da Silveira por conta de seu debito	42\$987

	1.324:984\$732

Saldo do mez de janeiro proximo passado ..	544:849\$490

	1.869:834\$222

Despesa

Effectiva (por conta do credito ordinario):	
Pessoal da administração central	12:363\$843
Dito do trafego ..	178:201\$737
Dito da contabilidade	13:119\$143
Dito da locomoção	99:447\$044
Dito da via permanente	237:021\$308

	540:153\$547
Material diverso para consumo, comprado no Rio de Janeiro	68:795\$419
Despesas diversas:	
Frete, descontos, carretos, alugueis de casa, reclamações, publicações, ect	1:487\$193

	610:436\$159

Addido:

Despesas por conta de diversos ministerios e repartições do governo, inclusive as do prolongamento	21:992\$609
Depositos:	
Pago por saldo e por conta às companhias em trafego mutuo e impostos de S. Paulo e Minas Geraes. 185:800\$000	
Idem por cauções diversas	150\$000

Importancia entregue pelo pro- ducto liquido da venda de mer- cadorias em lei- lão.....	185:950\$000
Movimento de fundos:	
Remessas ao Thesouro Na- cional.....	200:000\$000
Suprimentos ao exercício de 1889.....	185:067\$169
	385:067\$169
	1.203:445\$937
Saldo que passa para o mez de março.....	666:388\$285
	1.869:834\$ 22

Segunda Secção da Contabilidade, 9 de abril de 1890.—J. M. Paes Leme, guarda-livros.

Repartição Fiscal do Governo junto à Companhia Rio de Janeiro City Improvements — N. 287.—Rio de Janeiro, 26 de julho de 1890.

O Paiz de 24 do corrente reclama providencias contra a morosidade com que está sendo feito o serviço da canalisação da rua do Cattete, onde diz haver apenas 12 homens, resultando disso graves inconvenientes, tanto para a saúde e commodidade dos moradores como para o transitio.

A canalisação de que se trata pertence ao serviço de esgotos a cargo da companhia City Improvements e tem por fins substituir a galeria entre a rua Corrêa Dutra e o largo do Machado que está imprestavel.

E' um serviço que se pôde dizer de natureza especial; os tubos os maiores que se tem assentado aqui tem 0m,92 de diametro, 1m,70 de comprimento e pesam pouco menos de tres toneladas.

Nestas condições não era possível assentar-se a canalisação mantendo-se ambas as linhas de Londs, foi preciso remover uma; e um peso destes não se move com facilidade, nem pôde ser tão expedito, como a primeira vista parece, sua collocação, ajustamento a nivelamento, removendo-se ao mesmo tempo a galeria existente sem interromper o serviço ordinario de esgotos nem causar danos nos encanamentos de gaz, aguas e respectivos ramaes que também oppoem-se à celeridade do serviço.

A estas circumstancias se vem ajuntar as chuvas que tem cahido este mez concorrendo por sua vez para que o serviço seja mais moroso e algumas vezes interrompido o que justifica o pequeno numero de operarios que então se encontra quando ordinariamente seu numero é de 30 a 40.

O serviço está sendo feito do melhor modo possível attentas as circumstancias expostas tendo a companhia todo o interesse em que elle prosiga com a maxima presteza e se conclua quanto antes.

Saude e fraternidade.—Ao Sr. Ministro e Secretario da Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas.—Antonio Augusto Monteiro de Barros.

Repartição fiscal do governo junto à companhia City Improvements

BOLETIM DO SERVIÇO DIARIO

Dia 5 de julho de 1890

Foram visitadas as casas de machinas e fez-se a desinfecção das materias com os ingredientes e na dosagem conveniente.

Os flushing-tanks funcionaram regularmente.

1º districto — Predios esgotados 8.111 3/4; cortiços 70, com 2.389 quartos.

Reclamações em predios seis, sendo quatro por obstrucções devidas a terra (3), a gor-

duras (1) nos ramaes de 4", 6" e de 9", uma por vasamento pelas juntas do ramal de 6" e uma que fica em andamento.

Reclamação em rua uma, por obstrucção devida a terra no ramal de 6".—Foram attendidas no mesmo dia.

Continuam as obras dos ramaes de 12" das ruas do Theophilo Ottoni e Visconde de Inhaúma.

2º districto — Predios esgotados 8.713, cortiços 129, com 3.691 quartos.

Reclamações em predios tres, por obstrucções devidas a terra (2) e a gorduras (1) nos ramaes de 6".—Foram attendidas no mesmo dia.

Limpam-se os depósitos das ruas do Senador Euzebio, Marquez de Pombal e as galerias das ruas do Conde d'Eu e Santo Christo.

3º districto — Predios esgotados 4.351; cortiços 80, com 2.375 quartos.

Reclamações em predios duas, por obstrucções devidas a sebo (1) e a lixo (1) nos ramaes de 6".—Foram attendidas no mesmo dia.

Continuam as obras da galeria da rua do Cattete.

4º districto — Predios esgotados 7.193; cortiços 37, com 660 quartos.

Reclamações em predios quatro, por obstrucções devidas a terra (1), a lixo (1) e a papeis (2) nos ramaes de 4" e de 6".—Foram attendidas no mesmo dia.

Limpam-se os depósitos da rua de Had-dock Lobo.

5º districto — Predios esgotados 2.915; cortiços 11, com 232 quartos.

Reclamações em predios seis, sendo cinco por obstrucções devidas a terra nos ramaes de 6" e uma por desarranjo em bacia de patente.—Foram attendidas no mesmo dia.

Dia 6 de julho (domingo)

Foram visitadas as casas de machinas e fez-se a desinfecção das materias com os ingredientes e na dosagem conveniente.

Os flushing-tanks funcionaram regularmente.

Não houve reclamações.

Repartição fiscal do governo junto à companhia City Improvements, 7 de julho de 1890.—Pelo engenheiro fiscal, Luiz F. Monteiro de Barros, ajudante.

Ministerio da Instrução Publica, Correios e Telegraphos

Directoria Geral dos Telegraphos

Por portarias do director geral de 15 do corrente:

Foram designados para exercer interinamente as funções de telephonistas os cidadãos Arthur Garcia, Jacintho Heleodoro Junior, Franklin Guimarães e Americo Vespucio Corrêa;

Foram concedidos 15 dias de licença com vencimentos, na forma da lei, ao adjunto Arthur José Ferreira de Carvalho e ao estafeta Manoel Corrêa da Silva.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Dia 15 de julho de 1890

Manoel Corrêa da Silva.—Concedo 15 dias de licença, na forma da lei.

Arthur José Ferreira de Carvalho.—Concedo na forma da lei.

Fernando Irineo Sicopira.—Junte attestado.

NOTICIARIO

Associação Promotora da Instrução—Sessão da directoria e conselho em 13 de julho de 1890, sob a presidencia do conselheiro Manoel Francisco Correia, estando presentes os socios directores desembargador Ribeiro de Almeida, almirante Eliasario Barbosa, conselheiro Adolpho Lisboa, commendadores João Alves Affonso e Albino

da Cruz e Dr. Manoel José de Menezes Prado e conselheiro Francisco José Ferreira, 1º e 2º secretarios.

Lida e approvada a acta de 29 do mez findo, o 1º secretario dá conta do seguinte expediente:

Rio, 29 de junho de 1890—Illm. e Exm. Sr. conselheiro Manoel Francisco Correia — Cumpro o grato dever de vir destemunhar o meu intimo reconhecimento pela affectuosa lembrança com que me distinguui, enviandome uma medalha de prata à Associação Promotora da Instrução, da qual é V. Ex. muito digno e prestimoso presidente.

Dedicado à causa publica e desde longos annos escravo de uma idéa e só por amor à civilisação do povo, dos desfavorecidos da fortuna, jámais por ambição a glorias que, por tardas, quando chegam já vem frias e sem o calor da recompensa amorosa que anima e estimula, sinto-me, entretanto, desvanecido por esse testemunho de lisongeira consideração dispensada com toda a espontaneidade.

Agradecido, pois, faço votos que essa nossa instituição, sob os illustrados e philanthropicos auxilios de V. Ex., imperterrito batalhador da civilização e do progresso da patria, de que é ornamento, continue a dar à sociedade e ao paiz os preclarissimos resultados de suas patriótica existencia.

Reiterando a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e mui distincta consideração, sou de V. Ex. servo e amigo muito obrigado.

—Francisco Joaquim Bethencourt da Silva.

—Rio de Janeiro, 29 de maio de 1890.

Illm. e Exm. Sr. Dr. Manoel José de Menezes Prado, tenho o prazer de accusar a recepção da carta de V. Ex. de 20 do corrente, na qual me comunica que a Associação Promotora da Instrução, de que V. Ex. é muito digno 1º secretario, em sessão de 11, em vista da deliberação tomada pela Associação Mantenedora do Museo Escolar, ao dissolver-se, resolveu elevar em grão aos que della já eram socios, havendo sido por tal motivo a mim conferido o 3º grão da medalha dos bemfeitores.

Agradecendo à Associação Promotora da Instrução mais esta distincção e a V. Ex. a communicação della, aproveito-me da occasião para significar-lhe os meus sentimentos de muita estima e alta consideração —Visconde de S. Francisco.

—Montevideo, 12 de junho de 1890.
Illm. Sr. Dr. Manoel José de Menezes Prado.

Tendo partido do Brazil em 24 de maio proximo passado, com destino a esta cidade, não me foi possível accusar até hoje o recebimento de sua carta, na qual V. S. me communicava ter eu sido elevado ao 2º grão das medalhas dos bemfeitores da Associação Promotora da Instrução, da qual é V. S. digno secretario, isto por virtude de deliberação de sua directoria.

Agradecendo reconhecido mais esta distincção de uma associação, da qual faço parte desde sua fundação, peço a V. S. que aceite meus agradecimentos e os transmita ao nosso digno presidente e mais membros da directoria.

Reiterando meus protestos de consideração e estima, subscrevo-me de V. S. amigo, obrigado e criado.—Luiz Alves da Silva Porto.

—Rio de Janeiro, 17 de junho de 1890.

Illm. e Exm. Sr. Dr. Manoel José de Menezes Prado.—Tenho a satisfação de responder à carta de V. Ex., communicando-me que, em sessão de 11 do passado, houve por bem distinguir-me com a medalha dos bemfeitores, 1º grão, a illustre directoria da Associação Promotora da Instrução.

Captivou-me sobremaneira a graça imerecida, que devo por completo à gentileza incomparavel da benemerita direcção, de que V. Ex. é digno secretario.

A V. Ex. o a seus distinctos collegas apresento com os maiores respeito as seguranças de minha estima agradecida. —Manoel José da Fonseca.

—Rio de Janeiro, 20 de junho de 1890.

Illm. Sr. Dr. Manoel José de Menezes Prado, muito digno 1º secretario da Associação Promotora da Instrução. — Em resposta a attenciosa carta de V. S. de 18 do corrente, cabe-me agradecer a amabilidade da lembrança do meu nome, declarando a V. S., para o fazer constar á directoria, que não me é possível recusar a honra de fazer parte dessa benemerita associação.

Sou com a maior estima de V. S. attento collega muito obrigado. — *Julio Benedicto Ottoni.*

Escola Santa Isabel — Rio de Janeiro, 12 de julho de 1890.

Exm. Sr. conselheiro Manoel Francisco Correia, presidente da Associação Promotora da Instrução. — Conforme me foi autorizado por V. Ex., censurei ao Sr. Alberto Teixeira dos Santos Mello si queria incumbir-se do ensino primario no curso nocturno desta escola, mediante a gratificação que V. Ex. arbitrou, declarando-me aquelle professor que acceitava.

Assim, V. Ex. me dará a respeito as suas ordens.

Deus guarde a V. Ex. — *Carlos Americo dos Reis.*

— Approvado, mandando-se abonar ao professor Santos Mello o vencimento mensal de 50\$, desde o 1º do corrente.

Escola Santa Isabel, 6 de junho de 1890.

Illm. e Exm. Sr. — No concurso a que se procedeu entre os alumnos e as alumnas desta escola, no dia 31 do passado, foram assim classificados:

5ª classe, historia do Brazil. — Emilia Eria Rodrigues, 6 pontos; Castorina Messias de Souza, 5 pontos.

4ª classe, geographia. — José Francisco Borges, 6 pontos; Maria Cardim da Silva, 5 pontos; Leopoldina Leite, 4 pontos.

Juntos estes pontos aos anteriores, dão o seguinte resultado:

Emilia Eria Rodrigues, 24 pontos; Maria Cardim da Silva, 22 pontos; José Francisco Borges, 22 pontos; Castorina Messias de Souza, 20 pontos; Leopoldina Leite, 16 pontos.

Deus guarde a V. Ex. — Illm. e Exm. Sr. conselheiro Manoel Francisco Correia, dignissimo presidente da Associação Promotora da Instrução. — *Maria Celestina Cabral de Mello.*

Escola Senador Correia. — Rio de Janeiro, 10 de julho de 1890.

Illustrado cidadão. — Tenho a honra de apresentar a Vm. o resultado dos concursos que se realisaram nesta escola no mez de junho proximo passado.

Os trabalhos lectivos tem continuado com a mesma regularidade.

Apezar de estarmos no mez de julho, continuam a apresentar-se muitos cidadãos, pedindo matricula para o ensino primario.

Entendi não dever recusar esse serviço, attento o liberal e patriótico principio da Associação Promotora, da qual é V. Ex. benemerito presidente, de não recusar o ensino a quem o solicita, sem embargo de qualquer accessimo de trabalho.

Saude e fraternidade. — Illm. e Ex. Sr. conselheiro Manoel Francisco Correia, presidente da Associação Promotora da Instrução. — O superintendente, *José Albino da Cruz.*

Relação dos concursos

1ª classe:

Calligraphia, contabilidade e leitura. — Adolpho Sebastião da Silva, seis pontos; José Marcellino Barreto, cinco; Valentim Lopes da Silva, quatro; Antonio de Brites, tres; José dos Santos, dous; Zacharias Carlos de Abreu, um.

2ª classe:

Miceno Guilhermino de Mattos, seis pontos; João Francisco de Oliveira, cinco; Manoel de Paiva, quatro; Joaquim Baptista Martins, tres; Luiz Joaquim Moreira, dous; Theophilo Muniz dos Santos, um.

3ª classe:

Grammatica, arithmetica, leitura e calligraphia. — Eduardo Alfredo Itaborahy, seis pontos; Accacio José da Silva, cinco; David Miguel Pereira da Silva, quatro; Augusto de Oliveira, tres; Gastão José Ribeiro, dous; Bernardino de Freitas, um.

Desenho de figuras e ornatos. — Miceno Guilhermino de Mattos, seis pontos; Theophilo Muniz dos Santos, cinco; Oscar Ludgero, quatro; Valentim Lopes da Silva, tres; Adolpho Sebastião da Silva, dous; Edmundo Alfredo Itaborahy, um.

O thesoureiro commendador João Alves Affonso apresentou o balancete da associação relativo ao trimestre ultimo. — Foi remetido á commissão de contas.

O presidente propõe, e assim foi resolvido, que, á vista do documento que apresenta, fiquem desde ja sob a guarda da Associação Promotora da Instrução os bens que constituem presentemente o patrimonio da Escola Barão do Rio Doce, cuja administração tem de passar em tempo á mesma associação, como já foi deliberado; sendo encarregado o Sr. thesoureiro, commendador João Alves Affonso, da execução desta resolução.

Documento a que se faz referencia — « Luiz de Azeredo Coutinho Duque Estrada, serventuario vitalicio do primeiro officio de escriptão do Juizo da Provedoria de Capellas e Residuos nesta cidade do Rio de Janeiro e seu termo, etc.

Certifico que, revendo os autos de inventario dos bens do finado Barão do Rio Doce, de quem é inventariante o conselheiro Manoel Francisco Correia, delles, do calculo de discriminação que se acha a fls. 155, consta e me foi pedido e apontado por certidão o pagamento do theor seguinte:

Pagamento ao patrimonio da Escola Barão do Rio Doce do liquido dos bens do inventariado instituidor.....	240:860\$820
--	--------------

Haverá o predio á rua dos Invalidos n. 73, avaliado a fl. 34 v.....	16:000\$000
---	-------------

Haverá o predio á rua do Livradio n. 73, no qual se acha installada a Escola, avaliada de fl. 34 v. a fls. 35.....	22:000\$000
--	-------------

Haverá 98 apolices geraes de 1:000\$, cotadas a 980\$.	96:040\$000
--	-------------

Haverá uma apolice geral de 400\$, cotada por 392\$.	392\$700
--	----------

Haverá 250 acções do Banco do Brazil, cotadas a 320\$.	80:000\$000
--	-------------

Haverá dez acções da Companhia Argos Fluminense, cotadas a 406\$.....	4:060\$000
---	------------

Haverá 23 apolices geraes de 1:000\$ compradas a 970\$, documentos fls. 118 a fls. 120.....	22:310\$000
---	-------------

Haverá em dinheiro do inventariante e testamentário conselheiro Manoel Francisco Correia.....	58\$820
---	---------

240:860\$820

Nada mais contém o dito pagamento, com o teor do qual fiz extrahir a presente certidão, que conferi, subcrevo e assigno nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 2 de julho de 1890. Eu, Luiz de Azeredo Coutinho Duque Estrada, o subcrevo e assigno.

Rio, 2 de julho de 1890. — *Luiz A. C. Duque Estrada.* » Estava inutilizada uma estampilha de 4º rs.

A escola tem de haver ainda bens deixados em usufructo e uma somma que conta existir em Paris.

O presidente informou:

1º, que a Sra. D. Carlota de Castro e Nascimento offerecem, por seu intermedio, á bibliotheca da associação, 20 volumes da *Historia Universal de Cantu*. — Mandou-se agradecer.

2º, que o Sr. major José Domingues Cedeceira offereceu, tambem por seu intermedio, á mesma bibliotheca, o n. 37, de abril ultimo, da *Revista do Instituto Archeologico e Geographico Pernambucano*. — Mandou-se agradecer;

3º, que no presente semestre tomaram a si generosamente a despoza com o gaz que se consumir na escola Senador Correia a socia bemfeitora D. Francisca Saldanha Samico, na de S. Christovão o socio bemfeitor e director commmador Manoel da Vasconcelles e na de Villa Isabel a socia bemfeitora D. Henriqueta Rosa da Silva Ferreira;

4º, que no dia 30 do mez findo, ás 7 da tarde, realisou-se a sessão solemne da instalação da escola. Barão do Rio Doce, sob a presidencia do Sr. Dr. Benjamin Franklin Ramiz Galvão, inspector geral da instrução primaria e secundaria;

5º, que no dia 1º do corrente começaram a funcionar as aulas do curso diurno e nocturno da mesma escola, tendo sido de 41 alumnos a frequencia no curso nocturno;

6º, que mandou abonar, desde o 1º do corrente, aos professores da escola Senador Correia, João Martins de Barros e Isaltino Barbosa, a quantia mensal de 25\$, exigua remuneração de seus assíduos serviços, com a qual se satisfizeram, o que os torna ainda mais merecedores do apreço da associação;

7º, que, no dia 6 deste mez, principiou com a de n. 601 a 2ª serie das *Conferencias populares*, de que foi iniciador, e que são actualmente mantidas pela associação, occupando pela primeira vez a tribuna o Revd. Dr. Joaquim de Sampaio Castello Branco;

8º, que foram inscriptos como socios remidos o commendador Francisco Ferreira de Assis Fonseca, e, por proposta do desembargador Ribeiro de Almeida, o Dr. Francisco Alvares de Azevedo Macedo.

Foram presentes á directoria e remettidos á bibliotheca a *Revista do Observatorio Astronomico*, a revista *Il Brasile*, e os ultimos numeros enviados pelas respectivas redacções da *Republica e Progresso* (de Coritiba), *Patria Livre* (de Paranaguá), *Ordem* (de Ouro Preto), *Epoca* (do Recife), *Patria* (de Pelotas), *Gazeta da Bahia*, *Gazeta Goyaz*, *Gazeta de Oliveira*, *Echo do Sul*, *Monitor Sul-mineiro*, *Democracia*, *Brasil*, *O Carinhense*, o *Le Temps*, offerecido pelo socio bemfeitor Dr. Francisco Vieira Monteiro, *Jornal do Commercio* pelo socio director e bemfeitor tenente coronel Henrique de Villeneuve, *Diario do Commercio* pelo presidente M. Corrêa e *Gazeta de Noticias* pelo bibliothecario interino commendador Albino da Cruz.

Malas — O correio geral expede hoje as seguintes:

Pelo *Cometa*, para Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10 idem.

Pelo *Mathilde*, para Itapemirim, Benevente e Victoria, impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo até ás 6 idem.

Pelo *Araruama*, para Angra, Paraty, S. Sebastião e Santos, impressos até ás 4 horas da manhã, cartas para o interior até ás 4 1/2, ditas com porte duplo até ás 5 idem.

Pelo *Alliança*, para Bahia, Pernambuco, Pará, Maranhão, S. Thomaz, Barbadas, Martinique e Nova York, impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8 idem.

Pelo *Emiliana*, para Mangaratiba, Angra, Paraty, Ubatuba, Caraguatuba, S. Sebastião e Santos, impressos até ás 4 horas da manhã, cartas para o interior até ás 4 1/2, ditas com porte duplo até ás 5 idem.

Pelo *Tycho Bruhe*, para Nova Orléans, impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2, objectos para registrar até á 1 idem.

Pelo *Szechenyi*, para Santos, impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2, objectos para registrar até á 1 idem.

— Amanhã: *Rio Pardo*, para Santos, Paranaguá, De terro, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Repartição Central Meteorológica—Resumo meteorológico da estação do morro de Santo Antonio.

Dias 12 e 13 de julho de 1890

DATAS		BAROMETRO A 0	TEMPERATURA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA
Dias	Horas				
12	11 noite...	761.23	19.6	13.57	86.0
13	5 manhã...	731.35	16.2	12.89	89.0
"	11 "...	761.52	20.0	12.34	63.0
"	5 tarde...	761.40	22.0	13.33	65.5
	Maxima.....	761.52	23.6	14.51	90.0
	Minima.....	760.23	15.1	12.00	65.5
	Media.....	760.875	19.35	13.33	77.77

Evaporação à sombra, 1^m,5.Ozone, 2^o,0.

Maxima ao sol, 51,6.

Maxima na relva, 23,6.

Minima na relva, 12,5.

Tempo variavel. Céu em geral limpo e apenas encoberto por cumulo-cirrus, cirrus e cirrus esparsos. Montanhas ao longe encobertas por nevoeiro.

(1) calmo, (2) calmo, (3) calmo.

Dias 13 e 14 de julho de 1890

DATAS		BAROMETRO A 0	TEMPERATURA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA
Dias	Horas				
13	11 noite....	761.41	18.8	12.68	86.0
14	5 manhã...	761.82	16.0	12.21	91.0
"	11 "...	761.80	19.0	14.75	90.0
"	5 tarde....	762.33	20.8	14.23	83.0
	Maxima.....	762.33	21.5	15.86	91.0
	Minima.....	759.86	15.1	11.73	76.5
	Média.....	761.035	18.8	13.795	85.25

Evaporação à sombra 1^m,85.

Maxima ao sol, 52,4.

Maxima na relva, 27,9.

Minima na relva, 12,2.

Tempo variavel. Céu em geral limpo e apenas encoberto em partes por cumulus, cumulo-cirrus, cirro-cumulus e cumulo-nimbus. Montanhas ao longe encobertas por nevoeiro.

Pagadoria do Thesouro—Paga-se hoje a folha do pessoal da Casa de Detenção.

Imigração—No decurso do mez de junho do corrente anno, entraram pelos portos do Rio de Janeiro e de Santos 4.337 imigrantes, assim distribuidos:

Pelo porto do Rio de Janeiro.....	4.058
Idem, de Santos.....	279
	4.337

Porto do Rio de Janeiro—Classificação segundo as nacionalidades:

Allema.....	89
Austriaca.....	3
Hespanhola.....	728
Francesa.....	18
Italiana.....	1.388

Portuguesa.....	1.023
Russa.....	766
Diversas.....	40
	4.058

Segundo sexo e idade:

Masculinos.....	2.725
Femeninos.....	1.333
	4.058

Maiores.....	3.219
Menores.....	839
	4.058

Segundo a profissão:

Agricultores.....	3.551
Artistas.....	494
Desconhecida.....	10
	4.058

Segundo o estado:

Casados.....	1.714
Solteiros.....	2.262
Viuvos.....	82
	4.058

Segundo a religião:

Catholica.....	3.189
Acatolica.....	865
Ignorada.....	4
	4.058

Segundo as procedencias:

Antuerpia.....	33
Barcelona.....	116
Bordéos.....	27
Bremem.....	773
Curuna.....	46
Genova.....	952
Hamburgo.....	49
Havre.....	2
Lisboa.....	952
Marsella.....	56
Napoles.....	258
Vigo.....	313
Diversas.....	490
	4.058

Receberam auxilio do governo na hospedaria da Ilha das Flores 2.711 imigrantes.

Passaram em transitio:

Para o Rio da Prata.....	1.938
Para a Europa.....	332
Para Santos.....	22
Para S. Francisco.....	15
Para diversos portos.....	284
	2.591

Sahiram da Republica:

Para o Rio da Prata.....	401
Para a Europa.....	622
	1.023

Sahiram para se estabelecerem:

Allemaes.....	72
Austriacos.....	72
Hespanhoes.....	742
Italianos.....	1.014
Portuguezes.....	591
Diversos.....	260
	2.751

Tomaram os seguintes destinos:

S. Paulo.....	1.122
Rio Grande do Sul.....	445
Santa Catharina.....	132
Espirito Santo.....	11
Capital.....	413
Minas Geraes.....	193
Rio de Janeiro.....	173
Paraná.....	245
Bahia.....	4
Diversos.....	13
	2.751

Porto de Santos—Classificação segundo as nacionalidades:

Italianos.....	208
Portuguezes.....	22
Hespanhoes.....	28
Allemaes.....	33
Franceses.....	8
	279

Segundo o sexo:	
Masculino.....	191
Feminino.....	85
	279

Segundo a idade

Maiores.....	175
Menores.....	101
	279

Seguiram tollos para S. Paulo.

Santa Casa da Misericordia—O movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 9 de julho, o seguinte:

	Nacionais	Est.	Total
Existiam.....	875	530	1.425
Entraram.....	29	22	51
Sahiram.....	19	25	41
Falleceram.....	5	4	9
Existem.....	880	513	1.423

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 263 consultantes, para os quaes se aviaram 333 receitas. Fizeram-se duas extracções de dentes e duas obturações.

Obituário—Sepultaram-se no dia 11 do corrente, as seguintes pessoas fallecidas de:

Athrepsia—a fluminense Firmina, filha de Matheus Nery Galdino, um mez, residente e fallecida à rua General Camara n. 183.

Broncho pneumonia—a fluminense Victoria, filha de Corina Maria Rosa da Conceição, dous annos e meio, residente e fallecida à praia Formosa n. 185.

Catarrho suffocante—a fluminense Cyrina, filha de Avelino José da Costa Ramos, cinco mezes, residente e fallecida à rua General Bruce n. 43.

Catarrho pulmonar—o fluminense João Francisco Pires, 65 annos, viuvo, residente e fallecida à rua Bella de S. João n. 103.

Congestão cerebral—um homem desconhecido de cor branca, 50 annos presumiveis. O obito foi verificado no Necroterio.

Convulsões—o fluminense João, filho de Justina Maria Mendes da Fonseca, tres annos, residente e fallecido à rua Pedro Cordeiro.

Diathese fibrosa—o brasileiro Herculano Gonçalves Teixeira Bastos, 45 annos, solteiro, residente à rua Conselheiro Zacarias n. 5 e fallecido na Santa Casa.

Derramamento cerebral—o portuguez Joaquim Augusto de Barros Ribeiro, 64 annos, solteiro, residente e fallecido no hospital da Penitencia.

Epilepsia—o brasileiro Adão, 40 annos, residente à rua Boulevard n. 90 e fallecido na Santa Casa.

Febre pernicioza—a fluminense Maria Carlota Botelho Barbosa, nove annos, residente à rua Paysandú n. 26 B.

Fraqueza congenial—a fluminense Maria, filha de João Ferreira Leite Junior, tres horas, residente e fallecida à rua da Misericordia n. 75.

Hypertrophia da prostata—o fluminense Laurentino da Silva Mello, 71 annos, solteiro, residente à rua da Constituição n. 57 e fallecido na Santa Casa.

Bronchite capillar—a fluminense Hermogena, filha de Hermogenes Alves de Azevedo, 9 mezes, residente e fallecida à rua de Todos os Santos n. 22 F.

Erysipela da face—o portuguez José Mendes Barbosa, 50 annos, solteiro, residente à rua de S. Pedro n. 191 e fallecido no hospital de S. João de Deus.

Hemorrhagia cerebral—o portuguez Manoel Narciso do Couto, 31 annos, casado, residente à rua do Visconde da Gávea n. 68 e fallecido na Santa Casa.

Insufficiencia mitral—o portuguez Salvador Joaquim Corrêa, 75 annos, solteiro, residente em Alliança e fallecido no hospital de S. João de Deus.

Inviabilidade—a fluminense Analia, filha de Abel Joaquim da Silva, 32 dias, residente e fallecida, à rua do Estacio de Sá n. 70.

Meningite — as fluminenses Brazilina, filha de Antonio da Costa Lima, 3 annos, residente e fallecida à rua do Senador Pompeu n. 244 e Alice, filha de Eduardo Eugenio da Silva, 2 annos, residente e fallecida na travessa Soares da Costa n. 2. Total, 2.

Pyohemia — o fluminense Adriano Paulino Frederico da Silva, 48 annos, solteiro, residente à rua da Alfandega n. 291 e fallecido na Santa Casa.

Rachitismo — o fluminense Claudino, filho de Manoel José Botelho de Muro, 14 mezes, residente e fallecido à rua Malvino Reis n. 147.

Sem declaração — o prusieno Johann Jacob Amoceler, 70 annos, solteiro, residente à rua do Riachuelo n. 205 e fallecido na Santa Casa; a fluminense Silviana, 40 annos presumíveis, solteira, residente em Itaguahy e fallecida na Santa Casa. Total, 2.

Syncope cardiaca — Mariano Zeferino, 40 annos, solteiro, residente e fallecido à rua de S. Clemente n. 59.

Polynevrite-toxica — o parahybano do norte Raymundo Pereira dos Santos, 40 annos, solteiro, fallecido no Hospicio dos Alienados; o portuguez Manoel Fernandes Matheus, 40 annos, fallecido no mesmo Hospicio de Alienados. Total, 2.

Tumorintra craneana — o fluminense Agostinho José Moreira, 62 annos, residente à rua dos Andraadas n. 17 e fallecido na Santa Casa.

Fetos — um do sexo masculino, filho do tenente Eduardo de Oliveira Lima, residente à rua da Constituição n. 39; um do mesmo sexo, filho de Marcelina de Azeredo Coutinho, residente à rua Moreira n. 4; um do mesmo sexo, filho de Ambrozina Francisca da Conceição, residente à rua de Itauna n. 293; um do sexo feminino, filha de José Antonio Gomes, residente à rua do General Pedra n. 63. Total, 4.

No numero dos 31 sepultados estão incluídos 13 indigentes, cujos enterrros foram gratuitos.

TRIBUNAES

TRIBUNAL DA RELAÇÃO

SESSÃO EM 15 DE JULHO DE 1890

Presidencia do Sr. desembargador Faria Lemos — Secretario o Sr. Dr. Esposel

Presentes os Srs. desembargadores Carneiro de Campos, Pindabyba de Mattos, Barros Pimentel, Rodrigues, Motta, Tito de Mattos, Coelho Bastos, Azevedo Magalhães, Fernandes Pinheiro, Bento Lisboa, Guilherme Cintra, Espinola, Ribeiro de Almeida, Moniz Barreto e Madureira.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

Passa-se em seguida aos seguintes julgamentos:

Appellações commerciaes

N. 6.471, da capital — Appellante Miguel Barbosa Gomes de Oliveira, por cabeça de sua mulher, appellado o coronel Francisco Antonio de Almeida Magalhães, seus herdeiros habilitados. — Desprezaram os embargos, contra o voto do Sr. desembargador Rodrigues.

N. 5.930, da capital. — Appellante D. Rosa de Viterbo Ferreira Guimarães, appellado José Gonçalves de Araujo Vianna. — Desprezaram os embargos, unanimemente.

N. 7.075, da capital. — Appellante D. Anna Elisa de Carvalho Gomes, appellado o administrador da massa fallida de Joaquim Candido Guimarães Junior. — Confirmaram a sentença appellada resalvados os direitos dos menores, unanimemente.

N. 7.205, de S. João da Barra. — Appellantes Gonçalves Penas & Comp., appellado Epifanio Antonio Lopes. — Desprezaram os embargos, unanimemente.

N. 7.210, da capital. — Appellantes Lage & Irmão, appellado Alberto Chapomam. — Desprezaram os embargos, unanimemente.

N. 7.207, da capital. — Appellante a Companhia de Seguros Previdente, appellados Domingos Souza Guedes & Comp. — Confirmaram a sentença appellada, unanimemente.

Appellações civeis

N. 7.010, da capital. — Appellantes Alfredo Pereira Pinto, appellado Amalia da Silva Vidigal da Cunha e seus filhos. — Desprezaram os embargos, unanimemente.

N. 7.111, de S. Fidelis — Appellante Joaquim Manoel de Souza Castro, appellado Joaquim Antonio Nunes. — Desprezaram os embargos, unanimemente.

Conflicto de jurisdicção

Da capital. — O juiz de direito da comarca da Barra do Pirahy, o juiz de direito da comarca de Valença. — Julgaram procedente o conflicto para declarar competente o juiz de direito da comarca da Barra do Pirahy, unanimemente.

Appellação crimes

N. 2.693, da capital — Appellante, Victor Rodrigues de Oliveira Junior; appellada, a justiça. — Negaram provimento a appellação para confirmar a sentença appellada, contra os votos dos Srs. desembargadores Barros Pimentes, Rodrigues, Guilherme Cintra que annullaram o julgamento para mandar o réo a novo jury.

N. 2.697, de Nitheroy — Appellante, Honório Ernesto da Silva Junior; appellada a justiça. — Julgaram procedente a appellação para annullar o julgamento do appellante e mandal-o a novo jury, pelo defeito do sorteio do jury de sentença, omitindo-se os nomes dos jurados recusados pela accusação e defesa e tambem pela falta de declaração da communicabilidade da testemunha que compareceu, contra os votos dos Srs. desembargadores Fernandes Pinheiro, Bento Lisboa, Coelho Bastos, Ribeiro de Almeida, Moniz Barreto e Madureira que negaram provimento a appellação para confirmar a sentença appellada.

Aggravos de petição

N. 7.465, da capital — Aggravante Alfredo Maximo Barbosa, aggravado Rodrigo José da Silva. — Tomando-se conhecimento do agravo contra o voto do Sr. desembargador Fernandes Pinheiro, negaram provimento, unanimemente.

N. 7.469, da capital — Aggravante Antonio Dias Vianna, aggravado Antonio Tavares Leite. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 7.473, da capital — Aggravante Lourenço Gomes Ferreira, aggravados Lourenço Rodrigues & Comp. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 7.468, da capital — Aggravante Francisco de Oliveira Borges, aggravado Ernesto Luiz da Silva por seu cessionario. — Tomando-se conhecimento do agravo contra o voto do Sr. desembargador relator, negaram provimento ao mesmo agravo, unanimemente.

N. 7.474, da capital — Aggravante Antonio Fernandes dos Santos, testamenteiro e inventariante do espolio do finado Custodio José Gomes; aggravado Joaquim Leite de Castro. — Não tomaram conhecimento do agravo por não ser caso deste recurso, unanimemente.

Aggravos commerciaes

N. 7.470, da capital — Aggravante Antonio Lopes da Costa, socio solidario da firma Lopes & Sá; aggravado José Joaquim de Mattos e Sá, representante da mesma firma. — Deram provimento ao agravo para que o juiz *a quo*, reformando o despacho aggravado, julgue improcedente a justificação para a abertura da fallencia, unanimemente.

N. 7.571, da capital — Aggravante Amalia Candida da Conceição; aggravado Manoel José Gomes. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 7.475, da capital — Aggravante Dr. João da Costa Pinheiro Freire, aggravados Dr. Braz Barbosa da Silva e outros. — Negaram provimento, unanimemente.

Aggravo de instrumento

N. 672, da Sapucaia — Aggravante Manoel de Souza Jordão, aggravados Pio Theodoro da Silva e outros. — Negaram provimento, unanimemente.

Passagens

Ao Sr. Barros Pimentel 7.291 e 7.307.

Ao Sr. Rodrigues 7.155 e 7.092.

Ao Sr. Motta 7.378.

Ao Sr. Tito de Mattos, 2.707.

Ao Sr. Coelho Bastos 7.321.

Ao Sr. Fernandes Pinheiro 7.229.

Ao Sr. Bento Lisboa 7.338.

Ao Sr. Madureira 7.715.

Appellações com dia

Crimes 2.693, 2.697.

Civel 7.010.

Conflicto de jurisdicção 2.352.

DISTRIBUIÇÃO

Appellações civeis

N. 7.417, da capital — Appellante João Figueiredo Pereira de Barros, appelladas D. Amélia Peixoto de Barros e D. Maria Souto dos Guimarães Peixoto. — Ao desembargador Rodrigues.

N. 7.418, de Vassouras — Appellantes Pedro de Alcantara Leite Pinto e D. Hercilia Leite Pinto, appellados Manoel Antonio Esteves & Filho. — Ao desembargador Motta.

Appellação commercial

N. 2.744, da Sapucaia — Appellante a justiça, por seu promotor, appellado Antonio Luiz Pereira da Silva. — Ao desembargador Barros Pimentel.

Aggravo de petição commercial

N. 7.476, da capital — Aggravante Santos Paschoal & Comp., aggravados Barbosa Valle & Comp. — Ao desembargador Ribeiro de Almeida.

Aggravo de petição civil

N. 7.477, da capital — Aggravante Joaquim José de Aguiar, aggravado Antonio Alves do Valle. — Ao desembargador Moniz Barreto.

Recurso crime

N. 2.383, de Itaguahy — Recorrente o juizo, ecorrido Miguel Arthur de Andrade, 1º suplente do delegado de policia. — Ao desembargador Motta.

PRIMEIRA VARA CIVEL

JUIZ DR. MARTINS TORRES — ESCRIVÃO CABRAL VELHO

Aggravo

Aggravante Manoel dos Santos Furão. — Negaram provimento.

Ações summarias

Autores: Belisario Domingos de Castro. — Condemna los os réos.

José Augusto da Cruz Braga. — Julgada a desistencia.

Justificação

Justificante Ignez Maria de Jesus. — Julgada a justificação.

Inventario

Fallecido commendador Antonio Sarmento Pereira Brandão. — Sejam passados os alvarás requeridos.

ESCRIVÃO GONÇALVES LEITE

Carta testemunhavel

Supplicante Antonio Rodrigues de Padua Monteiro. — Respondida a carta.

Ação sumaria

Autor A. I. Barros Figueira. — Condemnado o réo.

Ação de força nova

Autores João Ferreira de Andrade Couto, e sua mulher. — Em prova.

Inventario

Fallecida Fausta Magna de Magalhães. — Digam os interessados.

Libellos

Autores: Julio Barbosa da Motta Oliveira, tutor da menor Alice.—Concedidos os dias pedidos.

Antonio Francisco Alves Malveiro.—Cumpra-se o accordo.

Penhora executiva

Autor Manoel Joaquim da Paixão.—Julgado por sentença o accordo.

Execução

Exequente Bento Alves Salgado.—Vista ás partes sobre os embargos.

ESCRIVÃO PAULA BASTOS

Manutenção

Justificante Manoel Joaquim Corrêa da Costa.—Cumpra-se o venerando accordo, denegando provimento ao agravo.

Penhora executiva

Autora a veneravel Ordem Terceira da Penitencia.—Julgado por sentença o lançamento e subsistente a penhora.

Notificação

Autor Faustino Vieira de Carvalho.—Recebida a cota como contestação em prova.

Subrogação

Supplicants Manoel Maria do Valle e D. Maria Regadas Valerio do Valle.—Junte-se titulo de dominio dos predios offercidos em subrogação das apolices dataes.

Requerimento para rectificação

Supplicants Francisco Americo Macedo Soares.—Passe-se o mandado requerido.

Justificação

Justificante José Joaquim Teixeira de Sampaio.—Julgada por sentença a justificação.

JUIZ SUBSTITUTO DR. ENÉAS GALVÃO—ESCRIVÃO LEITE

Summario

José Marinho da Fonseca.—Em prova.

Despejos

José Rodrigues Lucena.—Ao Dr. Juiz do direito.

Julio Barbosa da Motta Oliveira, tutor da menor Alice.—Idem.

ESCRIVÃO CABRAL VELHO

Execução

Francisco José Augusto da Silva Alves & Machado.—Ao Dr. juiz do direito.

PRIMEIRA VARA COMMERCIAL

JUIZ DR. GONÇALVES DE CARVALHO—ESCRIVÃO INTERINO SILVA MOREIRA

Fiança de corretor

Supplicants Manoel Costa Pinto.—Julgado por sentença a fiança.

Ação de seguro

Autores J. C. Pidade & Comp.—Cumpra-se o accordo.

Execução hypothecaria

Exequente Joaquim Francisco dos Santos.—Estando os autos pendentes de appellação, somente depois de julgados pelo Tribunal o accordo de fls. póde ser deferida a petição de fls. 205.

Execução

Exequente Francisco Joaquim Paes.—Recebidas as contestações, sigam os termos.

Ação de 10 dias

Autor José Vicente de Segadas Vianna.—Cumpra-se o accordo.

Ordinaria

Autor a sociedade anonyma *L'electricque*.—Para que fique decidido antes do julgamento o incidente da fiança, preste esta o autor no prazo de 8 dias.

ESCRIVÃO COSTA LEITE

Ação de 10 dias

Autor Vicente Ferreira Moraes.—Recebida a execução.

Executivo

O Banco Commercial do Rio de Janeiro.—Cumpra-se o accordo.

Ação ordinaria

Autores Fiorita & Tavalara.—Julgada a ação e condemnados os réos.

EDITAES E AVISOS**Faculdade de Direito de S. Paulo**

De ordem do Dr. Antonio Carlos Ribeiro de Andrada Machado e Silva, director interino, faço publico, em cumprimento do aviso n. 1326 de 14 do corrente mez, que pelo prazo de quatro mezes, a contar desta data, acha-se aberta, nesta secretaria, em todos os dias uteis, a inscripção para o concurso ao lugar de professor de latim do curso preparatorio anexo a esta faculdade. Aos candidatos incumbe provar:

- 1.º A qualidade de cidadão brasileiro;
- 2.º Maioridade legal;
- 3.º Moralidade por meio de attestado dos parcos e de folha corrida nos logares onde houverem residido durante os ultimos cinco annos;
- 4.º Capacidade profissional.

Secretaria da Faculdade de Direito de S. Paulo, 18 de março de 1890.—O secretario, *André Dias de Aguiar*.

Intendencia Municipal**Titulos de eleitores**

Do dia 16 do corrente em diante, entregam-se os titulos dos eleitores da freguezia de S. José (1.º e 2.º districtos), das 10 horas da manhã ás 4 da tarde.

Secretaria da Intendencia Municipal, 14 de julho de 1890.—*Magalhães Castro Sobrinho*, secretario.

Directoria Geral de Estatistica

De ordem do cidadão Ministro do Interior, faço publico que, em cumprimento do disposto no § 3.º do art. 9.º do decreto de 12 de abril, fica aberta, durante 30 dias, a inscripção para o concurso ao lugar de amanuense.

Só poderão inscrever-se os praticantes da Directoria Geral de Estatistica.

As provas serão oraes e escriptas versando sobre as seguintes materias:

- Arithmetica;
- Algebra, comprehendendo a theoria das combinações e binomio de Newton;
- Geometria plana e no espaço;
- Noções de economia politica;
- Estatistica;
- Redacção official;

Directoria Geral de Estatistica, 11 de julho de 1890.—*Manoel Timotheo da Costa*.

Regimento Policial da Capital Federal**Venda de madeiras**

De conformidade com a autorização concedida pelo Ministerio dos Negocios da Justiça, em aviso de 7 deste mez, o conselho economico e administrativo receberá propostas em duplicata e em carta fechada, no dia 16 do corrente mez até ao meio dia, para a venda das madeiras que serviram na parte do edificio deste regimento ultimamente demolida; as quaes poderão ser examinadas a qualquer hora no quartel de Barbônos.

O proponente preferido deverá garantir a sua proposta, depositando no acto da aceitação da mesma uma quantia que lhe será arbitrada pelo conselho economico.

Quartel em Barbônos, 12 de julho de 1890.—*Gustavo N. Pereira Campos*, tenente secretario geral.

Regimento Policial da Capital Federal**Concurrencia**

O conselho economico e administrativo recebe propostas em duplicata e em carta fechada no dia 18 do corrente mez, até ao meio dia, para o fornecimento dos artigos abaixo especificados.

300 capotes de panno azul para as praças de infantaria.

100 ponches de panno azul forrado de baeta vermelha para as praças de cavallaria.

150 espadas de aço com bainhas.

500 suadouros de mantas para montaria.

100 arreiaamentos completos com freios de ferro e boçales com cabresto destinados a montaria das praças dos esquadrões de cavallaria.

Os capotes, ponches, espadas e suadouros deverão ser inteiramente iguaes aos typos existentes na arrecadação geral do regimento, e os arreiaamentos conforme a amostra que for apresentada e approvada.

Os pretendentes a esse fornecimento deverão observar o disposto nos arts. 103, 104 § 3.º, 4.º, 5.º, 6.º e 7.º, bem como todos os demais comprehendidos no cap. VII do regulamento n. 10.222 de 5 de abril de 1889.

As propostas deverão conter a expressa declaração que o proponente se obriga, acto continuo a sua aceitação, ao deposito de 10 % sobre o valor do contracto, sendo depositado na respectiva caixa existente na Secretaria Geral do Regimento.

Quartel em Barbônos, 13 de julho de 1890.—*Gustavo N. Pereira Campos*, tenente secretario geral.

Caixa de Amortização

Por esta repartição se faz publico que, tendo-se extraviado as duas apolices geraes do valor de 1.000\$ cada uma, juro annual de 5 % e de ns. 93.780, emitida em 1867, e 194.629, em 1870, foi requerida a substituição, de conformidade com o art. 108 do regulamento de 14 de fevereiro de 1885.

Caixa de Amortização, Rio de Janeiro, 11 de julho de 1890.—*M. A. Galvão*.

Alfandega do Rio de Janeiro**Edital de praça**

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que no Armazem de Consumo, no dia 16 de julho, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos, as mercadorias seguintes:

Apprehensão

10 relógios de prata para algibeira.

32 ditos de metal para algibeira.

6 correntes do plaquet dourado, pesando 220 grammas.

Alfandega do Rio de Janeiro, 12 de julho de 1890.—O inspector, *Antonio J. de Souza Botafogo*.

Intendencia da Guerra**Cargas para Goyas**

Existindo nesta repartição diversos volumes destinados ao estado de Goyaz, o Sr. coronel intendente manda convidar as pessoas que quizerem se encarregar da condução de taes cargas a apresentarem ao mesmo senhor suas propostas em duplicata, em cartas fechadas, no dia 16 do corrente ao meio-dia.

Os proponentes deverão declarar não só o preço por kilogramma por que se obrigam a conduzir os referidos volumes até a capital daquelle estado, como o nome e residência do fiador que offerecerem para garantia do fiel cumprimento do referido contracto, responsabilizando-se este não só pelas perdas e danos que sobrevierem a Fazenda Nacional, como também pelas multas em que incorrer o afiançado.

As cargas serão recebidas pelo contractante em qualquer das estações da Estrada de Ferro Central do Brazil, que pelo mesmo for indicado e o pagamento effectuado pela Thesouraria de Fazenda do dito estado, provada a entrega da mesma carga em perfeito estado e no prazo que for estipulado.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1890. — O 1º official, A. B. da Costa Aguiar.

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 16 do corrente, até às 11 horas da manhã, para a compra dos artigos abaixo especificados.

A saber:

- 6.965^m,50 de algodão morim para camisas, tendo 0^m,71 de largura pelo menos.
- 5.858^m de algodão branco liso encorpado para corollas, tendo 0^m,71 de largura pelo menos.
- 1.630^m de algodão branco trançado e enfiado largo para lençóis.
- 59^m de algodão branco encorpado e enfiado para lençóis e guardanapos.
- 1.238^m,35 de algodão mescla para calças e camisas.
- 142^m de algodão riscado e trançado para calças e schabrats.
- 54.621^m de brim escuro regular trançado para fardamento.
- 5.324^m,50 de brim branco liso para calças e bornaes.
- 125^m de brim branco de linho, com 0^m,90 de largura, para aventaes.
- 1.590^m,50 de brim da Russia.
- 4.516^m de metim liso de cores para forros.
- 1.621^m,80 de panno azul regular para ponchos.
- 80^m,95 de panno carmezim fino para vistas.
- 1.617^m de baeta encarnada para forros de ponches.
- 95^m de flanela branca para suadouros de sellins.
- 400^m de aniagem larga.
- 504^m,95 de aniagem estreita para entreteia de fardamento.
- 15^m,80 de panno verde bilhar de 1^m,45 a 1^m,48 de largura.
- 17^m,30 de panno verde bilhar com 1^m,50 de largura.
- 50^m,40 de velludo azul escuro para dolmans.
- 594^m de chita percale encorpada para forros de barracas.
- 50^m de cazemira escarlata.
- 148^m de chita para calças de enfiar.
- 90^m de cordão branco de retroz para schabrats.
- 11.973 pares de meias brancas de algodão sem costura de ns. 9 a 10.
- 1.316^m,50 de cadarço branco de linho de 0^m,945 de largura.
- 8 oleados espessos para mesa de 5^m de comprimento e 1^m de largura.
- 1.572 colchões cheios de capim com capas de algodão riscado e trançado, tendo 1^m,80 de comprimento, 0^m,66 de largura e 0^m,13 altura.
- 1.542 travesseiros com o mesmo enchimento e capas de igual fazenda dos colchões, tendo 0^m,66 de comprimento e 0^m,22 de diametro.
- 14.383 pares de sapatos para tropa iguaes ao tipo.
- 2.521 pares de cothurnos para tropa iguaes ao tipo.
- 425 camas de ferro tendo 1^m,80 de comprimento e 0^m,66 de largura, iguaes ao tipo.
- 3 bombordons em mib com quatro pistons.

3 bombos completos com as armas da Republica e as competentes macetas.

- 1.000 Camisolas de algodão, iguaes ao tipo.
- 1.000 Calças de algodão riscado de enfiar, iguaes ao tipo.
- 2.000 Lençóis de algodão, enfiado, com 2^m,20 de comprimento, iguaes ao tipo.
- 1.000 Fronhas de algodão, com 0^m,90 de comprimento, iguaes ao tipo.
- 100 Toalhas de algodão para pratos, com 1^m,40 de comprimento, iguaes ao tipo.
- 1.000 Toalhas de algodão para mesas de entre camas, de 0^m,60 x 0^m,60 iguaes ao tipo.
- 100 Toalhas de linho para rosto, com 1^m,30 de comprimento, iguaes ao tipo.
- 50 Colchões cheios de capim com capas de algodão riscado e trançado, tendo 1^m,90 de comprimento, 0^m,90 de largura e 0^m,13 de altura.
- 50 Travesseiros com o mesmo enchimento e capas de igual fazenda, tendo 0^m,90 de comprimento e 0^m,22 de diametro.
- 13 Bandeiras de seda com fajas conforme o modelo adoptado.
- 11 Estandartes de seda com fajas, conforme o modelo adoptado.
- 1 Carro-ambulancia com arreios para uma pareilha.

Estes artigos serão entregues no prazo de 20 dias, contados da data da sessão.

Os instrumentos serão legitimos de Couesnon & Comp. successores de Goutrot.

Todos os artigos serão fornecidos de prompto, à excepção dos colchões, travesseiros, sapatos, cothurnos e das camas de ferro, que deverão ser entregues no menor prazo possível.

Os proponentes, sob pena de não serem tomadas em consideração as suas propostas, devem apresentar amostras dos artigos que pretendem fornecer para os quaes não existem tipos, deixando também de serem consideradas as propostas que não forem feitas de accordo com o art. 64 do regulamento em vigor, escripta com tinta preta, em duplicata, com referencia a um só artigo, numero e marca das amostras e finalmente declaração de sujeitarem-se os proponentes à multa de 5%, no caso de se recusarem assignar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1890. — Pelo secretario, o 1º official A. B. da Costa Aguiar.

Primeira Directoria das Obras Publicas

Construção do ramal da Campanha, passando pelas Aguas Virtuosas do Lambary, e do prolongamento da estrada de ferro Minas e Rio até ao ponto navegavel do Rio Verde.

De ordem do Sr. ministro, faço publico que nesta directoria recebem-se propostas, até à 1 hora da tarde do dia 26 de agosto do corrente anno, para a construção do ramal da Campanha, passando pelas Aguas Virtuosas do Lambary, e do prolongamento da estrada de ferro Minas e Rio, a que se referem as concessões declaradas caducas pelo decreto n. 419 de 23 de maio proximo passado, nas seguintes condições:

1.ª As propostas poderão referir-se a todas ou a uma só das estradas de ferro a construir.

2.ª Serão apresentadas em carta fechada e acompanhadas do conhecimento do deposito de 5:000\$ feito no Thesouro Nacional e que o proponente preferido perderá, si no prazo que lhe for marcado deixar de assignar o contracto nos termos da proposta e deste edital. Este deposito servirá também para garantir a execução do contracto, e só poderá ser restituído ao proponente preferido depois de concluida a construção das obras.

3.ª As clausulas do contracto serão identicas ás das concessões feitas a The Minas and Rio Railway Company, limited, salvo as modificações determinadas pela presente concorrência.

Nesta directoria os interessados poderão se informar das condições em que achavam-se contractadas as estradas, as quaes constam dos decretos n. 10.101 de 1 de dezembro de 1888, n. 10.310 de 10 de agosto e n. 10.449 de 9 de novembro de 1889, relativos ao ramal da Campanha, e dos decretos n. 10.122 de 15 de dezembro de 1888, n. 10.309 de 10 de

5.ª A concorrência versará sobre o prazo do privilegio e o exigido para a conclusão das obras, bem como sobre a garantia offerecida para a execução do contracto.

6.ª Serão sellados todos os documentos apresentados e reconhecidas as firmas.

Primeira Directoria das Obras Publicas, 7 de julho de 1890. — O director, J. F. Parreiras Horta.

Directoria Geral dos Correios

São convidados os carteiros supplentes abaixo mencionados a comparecer nesta secção, no prazo de dez dias, para objecto de serviço, sendo chamados outros cidadãos que, pelo regulamento, tem direito a taes logares, caso estes não compareçam.

Belarmino Dias Marinho;
Eduardo Pereira de Castro;
Egydio Augusto Paulino;
Francisco Vieira da Cruz;
Frederico da Cunha Martins.
Secção Central, 15 de julho de 1890. — O chefe, Feliciano José Neves Gonzaga.

Estrada de Ferro Central do Brazil

Concurso para as vagas de praticante

De ordem da directoria, se faz publico que no dia 22 do corrente, ás 10 horas da manhã, começará nesta estrada o concurso para o lugar de praticante.

Os candidatos, tenham ou não apresentado documentos provando habilitações, e os empregados da estrada de categoria inferior que desejarem ser promovidos deverão submeter-se a concurso.

Os requerimentos para a inscripção serão recebidos até ao dia 22 e deverão ser instruídos com documentos que proveem ter o candidato bom comportamento e idade maior de 18 annos.

O programma do concurso é o seguinte:
Portuguez — Noções geraes de grammatica, analyse logica e grammatical, leitura corrente, composição livre sobre qualquer assumpto e redacção official.

Arithmetica — Operações fundamentaes, fracções ordinarias, numeração decimal, systema metrico e problemas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 8 de julho de 1890. — O secretario, Manoel Fernandes Figueira.

Edital

De praça com dispensa de prégões

O Dr. Antonio Joaquim de Souza Paraizo, juiz de direito da 1ª vara de orphãos nesta Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital de praça com dispensa de prégões virem que, nos dias 10, 14 e 17 de julho do corrente anno, o porteiro dos auditorios, ás 12 horas do dia, à rua da Constituição n. 48, ha de trazer a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der sobre a avaliação dos moveis, oratorio, louça, roupa, tudo avaliado por 433\$100, e joias avaliadas por 170\$, pertencentes ao espolio do finado commendador Manoel Gonçalves Coelho, e vão à praça a requerimento do Dr. Ernesto Eugenio da Graça Bastos, inventariante do dito espolio. E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda que seja publicado nas folhas de maior circulação desta Capital Fe-

deral e afixado pelo dito porteiro, no lugar do costume, de que passará certidão de o haver cumprido para se juntar aos autos. Dado o passado nesta Capital Federal, aos 9 de julho de 1890. Eu, Antonio Rodrigues dos Santos Franca e Leite, escrivão, o subscrevi.—*Antonio Joaquim de Souza Paraiso.*

Freguezia do Engenho Velho

O Dr. José Jeronymo de Azevedo Lima, 4º juiz de paz do 1º districto da freguezia do Engenho Velho, nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.

Faz saber que se acha em exercicio do cargo de juiz de paz, e que dará suas audiencias ás quintas-feiras, ás 4 horas da tarde, na casa n. 125 da rua de S. Christovão, onde despachará nos dias uteis.

Rio, 12 de julho de 1890.—Eu, Joaquim Benicio Alves Penna escrivão, o escrevi.—*Dr. José Jeronymo de Azevedo Lima.*

Imprensa Nacional

AVISOS DA INSPECTORIA DE HYGIENE

De ordem do Sr. administrador faço publico que se acham nesta repartição, remetidos pela Inspectoria Geral de Hygiene, os avisos infra para serem publicados mediante previo pagamento:

Alfredo Starling.
Antonio Augusto Leitão.
Antonio Bueno do Prado Pinheiro
Antonio da Costa Lopes Junior.
Euzebio Alves Sarmento.
Ernesto Henrique Richter.
Francisco Augusto do Aguiar.
Francisco de Assis Rocha.
Francisco Cozzi.
Francisco Xavier de Seabra Andrade.
Felinto Elycio Pires Ferreira.
Hermann Schlobach & Costa.
Hermelino Antonio da Silveira.
Hilario José Pereira.
Joaquim do Lavour Paes Barreto.
Joaquim Lopes Moreira.
Joaquim de Souza Guimarães.
José Annibal Cataldi.
José Felix de Almeida Cotta.
José Ignacio da Gloria.
José Maria Lopes Teixeira.
João Bartholomeu Pogot.
João Bonifacio de Medeiros Gomes.
Leovegildo Maria de Oliveira.
Manoel Joaquim Barbosa de Andrade
Manoel Pinto Netto.
Octavio de Carvalho Lobão.
Pedro Bourgnagne.
Quintino Thomaz de Oliveira.
Tude Pinto Crespo (capitão).

Secção central, 18 de junho de 1890.—*A. J. Cardoso Pereira de Barros*, ajudante do administrador.

COMMERCIO

Cambio

Rio, 15 de julho de 1890

O mercado abriu nas mesmas condições de sabado, com a taxa de 23 d., sobre Londres, em todos os bancos, e foi a taxa official do dia.

As tabellans no London Bank, Banco Nacional, English Bank, Banco Allemão, Sul-Americano, do Commercio, Industrial e Commercial, foram as seguintes:

Londres, por 1\$..... 23 d., a 90 d/v.
Pariz, por franco.... 415 a 414 rs., a 90 d/v.
Hamburgo, por marco 514 a 512 rs., a 90 d/v.
Italia, por lira..... 419 a 417 rs., a 3 d/v.
Portugal..... 235 %., a 3 d/v.
Nova-York, por dollar..... 2\$190 e 2\$180 á vista.

O movimento do dia foi pequeno, sobre Londres, de 23 1/8 e 23 1/4 d., bancario, 23 5/16 e 23 3/8 d., dito de segunda mão, e a 23 1/2 d., papel particular.

O Banco Franco Brasileiro encatou hoje as suas operações, afixando a taxa de 23 d., sobre Londres, 414 e 415 réis sobre França, e 410 réis sobre Belgica e Suissa.

Fundos publicos

MOVIMENTO DA BOLSA

Apolices

37 apolices geraes de 1:000\$.....	980\$000
14 ditas idem.....	981\$000
196 ditas idem.....	983\$000
493 ditas idem.....	930\$000
100 ditas idem.....	930\$000
11 ditas idem.....	980\$000
16 ditas idem.....	900\$000
80 ditas idem.....	930\$000
57 ditas idem.....	981\$000
5 ditas idem.....	978\$000
50 ditas idem.....	978\$000
20 ditas idem.....	978\$000
23 ditas idem.....	979\$000

Soberanos

2001 Soberanos.....	103\$30
1030 ditos.....	103\$30

Ações de bancos e companhias

200 acções do Banco Sul Americano.....	45\$000
150 ditas idem.....	45\$000
300 ditas idem.....	45\$500
200 ditas idem.....	45\$500
200 ditas idem.....	45\$500
250 ditas idem.....	45\$500
330 ditas idem.....	45\$500
200 ditas idem.....	45\$500
230 ditas idem.....	45\$500
4000 ditas idem.....	46\$000
2530 ditas idem.....	46\$000
150J ditas idem.....	49\$000
2030 ditas idem.....	46\$000
50J ditas idem.....	43\$000
490 ditas idem.....	46\$000
265J ditas Estados Unidos do Brazil.....	111\$000
830 ditas idem.....	111\$500
1100 ditas idem.....	112\$000
500 ditas idem.....	112\$000
530 ditas idem.....	112\$000
10J ditas idem.....	112\$000
20J ditas idem.....	112\$000
20J ditas idem para o 1º dia de transferencia, c/d.....	112\$000
50J ditas idem, a dinheiro.....	113\$000
50J ditas idem.....	113\$000
50J ditas idem.....	113\$000
100J ditas idem para 14 de agosto.....	115\$000
1030 ditas idem.....	115\$000
500 ditas do Constructor para 30 de agosto c/provenios.....	102\$000
50J ditas idem.....	102\$000
100 ditas idem, a dinheiro.....	97\$500
200 ditas idem.....	99\$500
200 ditas idem.....	98\$000
200 ditas do Nacional.....	91\$500
50 ditas idem.....	91\$500
10 ditas idem.....	91\$500
100 ditas idem.....	91\$500
70 ditas Colonizador e Agricola.....	83\$000
10J ditas idem.....	83\$000
40 ditas do Popular.....	118\$000
20 ditas idem.....	120\$000
100 ditas do Brazil.....	83\$500
30J ditas União de S. Paulo.....	52\$000
103J do Nacional para 30 de agosto.....	94\$000
100J ditas idem.....	94\$000
30J ditas Comp. Sapucahy.....	81\$000
110 ditas Jardim Botânico.....	171\$000
14J ditas do Lloyd Brasileiro.....	171\$000
10J ditas Comp. Minas de S. Jeronymo.....	137\$000
10J ditas idem.....	137\$000
100 ditas idem.....	137\$000
155 ditas Sorocabana.....	118\$000
2J ditas idem.....	118\$000
250 ditas idem.....	118\$000
200 ditas idem.....	118\$000
150 ditas idem.....	118\$000
150 ditas idem.....	118\$000
20J ditas idem.....	119\$000
100 ditas idem.....	119\$000
100 ditas idem.....	120\$000
3000 ditas idem para 30 de agosto.....	125\$000
300 ditas idem.....	125\$000
30 ditas Leopoldina.....	66\$000
100 ditas idem.....	66\$000
100 ditas idem.....	66\$000
10J ditas idem.....	66\$000
500 ditas idem.....	66\$000
3651 ditas idem.....	66\$000
3238 ditas idem.....	66\$000
133J ditas idem.....	66\$500
400 ditas idem para 1º de de transferencia, c/d.....	66\$000
100 ditas idem, a dinheiro.....	67\$000
30J ditas idem.....	67\$000
200 ditas idem.....	67\$000
1000 ditas idem para 30 de agosto.....	68\$000

Debentures

50 Debs. Sorocabana.....	80\$500
100 ditas idem.....	90\$000

COTAÇÕES OFFICIAES

Apolices

Apolices geraes de 1:000\$.....	978\$000
Ditas idem.....	979\$000
Ditas idem.....	980\$000
Ditas idem.....	981\$000

Soberanos

Soberanos.....	103\$30
----------------	---------

Ações de bancos e companhias

Banco Sul Americano.....	45\$000
Dito idem.....	45\$500
Dito idem.....	45\$000
Dito Estados Unidos do Brazil.....	111\$000
Dito idem.....	111\$500
Dito idem.....	112\$000
Dito idem para o 1º dia de transferencia, c/d.....	112\$000
Dito idem, a dinheiro.....	113\$000
Dito idem para 14 de agosto.....	115\$000
Dito Constructor para 30 de agosto, c/provenios.....	102\$000
Dito idem, a dinheiro.....	97\$500
Dito idem.....	98\$000
Dito idem.....	99\$500
Dito Colonizador e Agricola.....	83\$000
Dito Popular.....	118\$000
Dito idem.....	120\$000
Dito do Brazil.....	83\$500
Dito União de S. Paulo.....	52\$000
Dito Nacional para 30 de agosto.....	94\$000
Comp. Sapucahy.....	81\$000
Dita Jardim Botânico.....	171\$000
Dita Lloyd Brasileiro.....	171\$000
Dita Minas S. Jeronymo.....	137\$000
Dita Sorocabana.....	118\$000
Dita idem.....	119\$000
Dita idem.....	120\$000
Dita idem para 30 de agosto.....	125\$000
Dita Leopoldina.....	66\$000
Dita idem.....	63\$500
Dita idem para o 1º dia de transferencia, c/d.....	66\$000
Dita idem, dinheiro.....	67\$000
Dita idem para 30 de agosto.....	68\$000

Debentures

Comp. Sorocabana.....	80\$500
Dita idem.....	90\$000

J. J. Fernandes, presidente.—*Pompeo Pereira Palha*, secretario.

Rendas fiscaes

ALFANDEGA

Rendimento do dia 1 a 12 de julho de 1890.....	681:730\$476
E do dia 15.....	83:051\$730
	769:782\$206
No mesmo periodo de 1889.....	2.571:596\$910

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 12 de julho de 1890.....	237:919\$359
E do dia 15.....	26:650\$917
	314:570\$276

RECEBEDORIA NO CAES DO PHAROUX

Rendimento do dia 1 a 12 de julho de 1890.....	17:381\$134
E do dia 15.....	2:415\$653
	19:820\$730

Mercadorias

Pela Estrada de Ferro Central

As mercadorias entradas no dia 12 de julho de 1890 foram:

	Desde 1 do mez	
Aguardente.....	14 pipas.	
Arroz.....	6.740 kilogs.	
Assucar.....	9.066 »	
Algodão.....	39.420 »	
Café.....	212.154 2.121.931 »	
Carvão vegetal.....	39.493 309.488 »	
Conros seccos e sal-gados.....	21.831 61.647 »	
Farinha de mandioca.....	405 »	
Feijão.....	5.651 »	
Fumo.....	435 99.510 »	
Madeiras.....	52.827 86.719 »	
Milho.....	5.828 201.753 »	
Polvilha.....	915 »	
Queijos.....	3.441 67.654 »	
Tapioca.....	1.470 »	
Torcinho.....	4.241 23.563 »	
Diversas.....	49.941 562.711 »	

E no dia 13:

Aguardente.....	11 pipas.
Arroz.....	6.740 kilograms.
Assucar.....	9.063 "
Algodão.....	33.420 "
Café.....	128.448 2.283.382 "
Carvão vegetal.....	399.488 "
Couroos secos e sal-	
gados.....	2.942 63.539 "
Farinha de mandioca	405 "
Feijão.....	5.654 "
Fumo.....	9.644 109.154 "
Madeiras.....	3.910 90.629 "
Milho.....	10.063 214.822 "
Polvilho.....	945 "
Queijos.....	67.651 "
Tapioca.....	1.170 "
Toucinho.....	29.563 "
Diversas.....	4.550 567.291 "

CAFÉ

Telegramma expedido pela Associação Com-
mercial para Nova York, em 12 de julho de 1890,
de manhã:

Existencia total.....	Saccas 193.000
Entradas no dia 12, 13 e 14.....	17.000
Idem em Santos.....	3.000

Estado do mercado: estável.

Preços: sem alteração.

Movimento do Porto

Saídas

Itabapoana — pitaço, nac. *Leão*, 91 tons., m.
José Casimiro Muniz, eq. 7, c. varios gene-
ros.

Coria Vermelha—pat. nac. *Pantoché*, 198 tons.,
m. Manoel José Pereira, eq. 7, em lastro de
pedra.

Southampton e escalas — paq. ing. *La Plata*,
comm. W. H. Milner, passag. : Galdino de
Miranda Junior, Zeferino de Faria Castro,
coronel Vicente Luiz de Oliveira Ribeiro, Cesar
Ramos, D. Anna Rodrigues de Lima, Dr. José
Emygdio Gonçalves Lima, Armando Gomes
Brandão, Carlos Baptista de Castro, Dr. Carlos
Pereira de Sá Fortes, D. Anna Silva, D. Maria
Silva, Gabriel Taffeni, Francisco Couras, Joa-
quim Soares de Azevedo, D. Maria A. Bran-
dão, Arthur Sangreman, Eduardo Santos,
Epanema Moreira, Manoel José Soares e sua
mulher e um filho, D. Josephina de Carva-
lhaes Barbosa Nogueira e quatro filhos; os in-
glezes John Mawson, Dr. J. Fairbanks, John
P. H. Dimsman e sua mulher, H. H. Adam-
son, W. Slater Junior, Joseph L. Hallawell,
J. C. Havers e sua mulher, D. Thanner; os
portugueses, Antonio Pinto da Silva Junior,
D. Brigida Duarte Barbosa, Carlos Joaquim
Domingos, Simão Martins Moreira, sua mulher
e um filho, Antonio Joaquim Martins Mos-
queira, Sebastião Teixeira Sampaio; o hespa-
nhol Bernardo Miguez e 66 de 3ª classe.

Antwerp—paq. belga *Wordsworth*, comm. E.
Hairby, passag. o belga Svaelsens Joses

Imbetiba—vap. nac. *Parahyba*, 379 tons., comm.
A. A. da Fonseca, eq. 26, c. v. g.; passag.:
Francisco Moreira de Vasconcellos, Luiz Firil,
Maximo Francisco de Assis, Augusto Pereira da
Silva, Adelino Guimarães, Edmundo Dantas,
Ernesto Couto, Francisco D. Nogueira, Caetano
Alves Pimenta, Olympio Nogueira, H. Manzo-
ne, Delphica de Araujo, D. Dolores Souto, D.
Maria Augusta Namina, F. Nielson, D. Maria
dos Santos, D. Blanca Krap, Candido Febo e
10 de prôa.

Entradas

Cabo-Frio 8 hs. — vap. nac. *Ceres*, 176 tons.,
comm. Domingos Ribeiro Guimarães, eq. 17,
c. v. g. a Santos & Braga, passag.: Joaquim
A. da Costa Guimarães, D. Custodia Maria da
Conceição, Miguel Duarte da Costa Santos, Igna-
cio Gomes, Atilla Duque Estrada, D. Saturnina
Duque Estrada, Manoel Pereira, D. Lucia dos
Santos, D. Maria das Dores, Francisco Guima-
rães de Loyolla, Alfredo José dos Santos Oli-
veira, D. Grata Maria de Gouvêa, D. Luiza
de Bessa Teixeira, D. Antonia de Bessa Tei-
xeira, José Pacheco de Carvalho, D. Maria
Rosa da Conceição Breves, Thomaz Thompson,
D. Luiza Maria da Conceição, D. Eugenia
Lindenberg, D. Guilhermina Lindenberg, D.
Alice Lindenberg, D. Zania Lindenberg, D.
Julia Ribeiro de Almeida, D. Emma Lindenberg,
D. Thereza dos Santos e José Militão.

Trieste e escalas (45 ds., 3 1/2 ds., da Bahia) —
vap. austr. *Sichenei*, 1.819, tons., comm. C.
Kataich, eq. 26, c. v. g. a T. Rombarer &
Comp.

Imbetiba 11 hs. — vap. *Barão de S. Diego*, 590
tons., comm. 1º tenente Maciel Junior, eq. 23
c. v. g. a Companhia Macahé & Campos
passag. José Antonio Pereira.

Santos 3 ds., — reboc. *Ajudante*, 61 tons., m.
W. Mathers, eq. 10, em lastro de carvão (traz
rebocado o *Pantão Cecy*).

SOCIEDADES ANONYMAS

Empresa Industrial de Melhoramentos no
Brasil

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA
REALISADA EM 9 DE JULHO DE 1890

A' 1 hora da tarde, reunidos na sede da
empresa 73 accionistas representando 6.835
acções ou mais do dous terços do capital social,
o Dr. Amarilio de Vasconcellos, presidente,
abre a sessão e propõe que seja aclamado
presidente da assemblea o Dr. João Gomes
Ribeiro de Avellar, o que é aprovado.

Tomando posse da presidencia, o Dr. Ri-
beiro de Avellar convida para secretarios os
Drs. Custodio Martins e Carlos Sampaio e de-
clara que a convocação da presente assemblea
tem por objecto a reforma de alguns artigos
dos estatutos da empresa.

Obtendo então a palavra o Dr. Amarilio,
apresenta a seguinte proposta, que, posta em
discussão, foi sem debate unanimemente ap-
provada, tendo sido previamente apresentado
o parecer favoravel do conselho fiscal:

« A directoria da Empresa Industrial de
Melhoramentos no Brazil, tendo em conside-
ração o desenvolvimento das operações da
empresa e reconhecendo a insuficiencia do
seu capital, vem propor-vos a alteração dos
artigos dos estatutos para esse fim necessaria,
e bem assim as modificações que dali devem
derivar.

Art. 4.º Substitua-se pelo seguinte:

O capital social será de 5.000.000\$ dividido
em 25.000 acções de 200\$ cada uma.

Art. 10, § 3º onde se lê — até o maximo
de 30 votos—diga-se—até o maximo de 50
votos.

Art. 12. Em vez de —em numero de tres—
diga-se—em numero de quatro.

Art. 13 — seja substituido pelo seguinte:
Além das attribuições geraes como membro
da directoria competirá, como attribuição es-
pecial;

Ao presidente: a representação geral da
sociedade;

Ao secretario: a organização das actas, a
guarda do livro de transferencias, a collabo-
ração no expediente da administração geral e
a direcção do archivo da sociedade;

Ao thesoureiro a direcção dos serviços fi-
nanceiros;

E ao director tecnico: a direcção dos ser-
viços technicos da empresa.

Art. 15 § 1º—substitua-se pelo seguinte:

A directoria só poderá funcionar estando
presente a maioria absoluta de seus mem-
bros.

Nas deliberações terá o presidente, em caso
de empate, além de seu voto, o voto de qua-
lidade.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1890. —
Amarilio de Vasconcellos. — Frederico Augusto
Schmitt. — Paulo de Frontin.»

Parecer do conselho fiscal

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1890.

O conselho fiscal da Empresa Industrial de
Melhoramentos no Brazil, tendo sido consul-
tado pela respectiva directoria acerca da con-
veniencia de alteração dos artigos dos actuaes
estatutos, de conformidade com as indicações
feitas pela mesma directoria no documento
junto, é de parecer que taes alterações são
necessarias a boa marcha dos negocios da
empresa. — Eduardo P. Guinle. — Antonio
Maria dos Santos. — Conrado Jacob Niemeyer.»

O Sr. Eduardo Guinle propõe e é unanime-
mente aprovado que, no augmento do capital,
dê-se preferencia aos actuaes accionistas até
o numero de acções que possuem, sendo o
excedente, 1.000.000\$, distribuido pela dire-
ctoria conforme ella entender.

O Dr. Amarilio apresenta ainda a seguinte
proposta:

« De accordo com o parecer do conselho
fiscal, previamente ouvido sobre o assumpto,
propomos que seja distribuido por acção
um *bonus* de 20\$, que reverterá para a 2ª en-
trada ou para a 1ª entrada das acções a emit-
tir que forem subscriptas pelos respectivos
accionistas, de accordo com a preferencia vo-
tada. »

Tendo sido approvada esta proposta por
unanimidade de votos, procede-se á eleição,
por escrutinio secreto, para preenchimento do
cargo de director-secretario, creado em vista
da alteração feita no art. 12 dos estatutos, e
é eleito por unanimidade o Dr. Luiz Raphael
Vieira Souto.

O Dr. Paulo Frontin propõe e é aprovado
que, para evitar nova convocação da assm-
bléa, se considere realizada a subscrição das
acções da nova emissão, podendo a respectiva
importancia ser em acto continuo depositada
em mãos do thesoureiro da empresa, e que se
faculte desde já a realização da 2ª entrada de
10 % das acções dos accionistas que quizerem
antecipal-a para regularisar qualquer trans-
acção.

E' igualmente approvada uma proposta do
Sr. Gaffrée relativa á subscrição das novas
acções e á distribuição das respectivas cau-
telas dos actuaes accionistas.

A directoria subscreeveu immediatamente
os 1.000.000\$ que lhe competia distribuir.

Subscripto o augmento do capital, proce-
de-se á leitura do conhecimento do deposito cor-
respondente a dez por cento em dinheiro
desse augmento.

Satisfeitos assim as formalidades legais e
nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente
suspende a sessão, afim de ser lavrada a pre-
sente acta e, reabrindo-a um quarto de hora
depois, é a acta lida e approvada, levantan-
do-se em seguida a sessão.

Rio, 9 de julho de 1890. — Dr. João Gomes
Ribeiro de Avellar, presidente. — Dr. Carlos
Cesar de Oliveira Sampaio, 1º secretario. —
Dr. Custodio José Ferreira Martins, 2º secre-
tario.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 892 — *Memorial descriptivo acompa-
nhando um pedido de privilegio, durante 15
annos, na Republica dos Estados Unidos do
Brazil, para machinas aperfeçoadas de fa-
bricar cigarros, invenção de Hugo Bilgram,
residente em Philadelphia (Estados Unidos
da America do Norte).*

Refere-se a invenção a uma machina de
fabricar cigarros chamados *hespanhóes*, a qual
compreheende mecanismos para executar as
operações seguintes:

Fornecer tiras de papel aos cortadores ou
facas, cortar o papel em capas de dimensões
convenientes; fornecer quantidades medidas
de fumo ás capas formadas por este papel; en-
rolar as capas ao redor do fumo, fechar as ex-
tremidades das capas por um movimento
apropriado e expellir os cigarros acabados
fora da machina.

Consisto a mesma invenção em um meca-
nismo pelo qual successivas tiras de papel são
fornecidas á machina sem interromper sua
operação e as extremidades das capas são fe-
chadas por um movimento de rotação de mo-
do a se poderem abri-las mais facilmente para
ser enroladas de novo.

A presente invenção refere-se mais parti-
cularmente ao mecanismo de fornecimento do
papel e de fumo, e de fechamento das capas
em suas extremidades, cada um dos mesmos
mecanismos; porém, é perfeitamente susce-
ptivel de ser empregado com mecanismos de
cortar as capas, apertar as mesmas, fornecer

o fumo, dobrar as capas e expellir os cigarros diferentes dos mecanismos correspondentes descriptos e representados nesta especificação, ou mesmo quando se omitta alguns dos mecanismos citados acima.

Nos desenhos annexos, a fig 1 é uma elevação da machina com a tremonha cortada para se ver uma parte do mecanismo de alimentação do fumo; a fig. 2 é um perfil do lado esquerdo; a fig. 3 é uma secção em plano pela linha *xx* da fig. 1; a fig. 4 é uma secção em plano pela linha *yy*, da fig. 2 e a fig. 5 uma secção transversal pela linha *zz* da fig. 1. A fig. 6 é uma vista do detalhe dos mecanismos de fornecer o cortar o papel e dos mecanismos de fornecer o fumo, enrolar as capas e fechar para dentro suas extremidades, as figs. 7, 8 e 9 são vistas de detalhe dos cortadores ou facas, dos ejectores, e do segurador do papel, e as figs. 10, 11, 12, 13, 14 e 15, são vistas igualmente de detalhe dos mecanismos para fechar ou dobrar para dentro, as extremidades das capas. Nestes desenhos a letra X representa a armadura da machina, A, o eixo motor que supporta uma pulia-mestre A' e cinco excentricos de face dupla B, C, D, E e F e um excentrico de uma só face G que se acham ligados, quer directamnte por alavancas, quer por eixos oscillantes H, I, J, K, L, M, N, O, P e R, ou por eixos de rotação Q, ás partes activas designadas acima para dar ás varias partes os movimentos necessarios, e o intervallo conveniente como se descreve adeante.

O mecanismo de fornecimento ou alimentação do papel consiste em um guia curvo S, figs. 5, 6 e 7, um supporto T, em que assenta o cylindro U e que se acha tambem dotado de uma mesa V para receber o peso W, estando o lado inferior do cylindro approximadamente em linha com a superficie da mesa.

O supporto T acha-se fixado na armadura X em posição tal que o lado inferior do cylindro U fica perto da parte superior da circumferencia da roda 6, descripta adeante, de modo que, revolvendo a roda 6, o cylindro U é forçado de girar tambem. É preferivel revestir este cylindro U de uma superficie de borracha ou materia semelhante.

O peso U é feito muito mais fino em sua borda mais afastada do cylindro U que na sua borda opposta, sendo preferivel curvar sua borda fina no ponto em que sua superficie chata encontra a superficie da mesa, de modo a permittir que uma extremidade enroladora de papel possa penetrar facilmente entre as duas peças, o formar ao mesmo tempo uma parada contra a qual a mesma extremidade vem assentar quando se começa a collocar a no guia S.

Esta parada acha-se situada a distancia da faca e igual á largura de uma ou mais capas, de tal maneira que a extremidade entrante de cada tira successiva de papel vem a ser fornecida perto da faca ou cortador precisamente no mesmo ponto que esta, sendo cortada do primeiro golpe uma capa inteira de cada tira.

É preferivel ao peso W em sua superficie chata menor largura que a da mesa, e fazer com que sua borda mais proxima do cylindro U passe debaixo do mesmo cylindro perto de seu centro, porém não em contacto immediato com sua superficie.

O papel passa ao longo do guia curvo S, entre a superficie chata do peso W e a mesa V, o dahi sob o cylindro U, de modo que, á proporção que revolve a periphéria dos raios da roda 6, o papel fica agarrado e apresentado ás facas á distancia conveniente para ser cortado em capas.

O peso W, sendo delgado em sua borda mais afastada do cylindro U, não exerce sino pouca pressão sobre o papel, quando este penetra sobre elle; á proporção, porém, que vai augmentando sua espessura, uma pressão maior correspondente fica exercida sobre o papel, augmentando assim o attrito entre duas superficies adjacentes do papel á proporção que a fricção do papel augmenta entre as superficies do peso e da mesa de maneira que estas superficies adjacentes de

papel avancam sem esbarrar uma sobre outra.

Ata-se um braço Y que pôde ser curvo e de materia elastica ao eixo oscillante P, que é ligado por uma manivela á alavanca Z, a qual está articulada no eixo J, o ligada do excentrico D por um pequeno rodete que trabalha em um anelão do lado direito. Este anelão de excentrico é de forma tal que força o braço Y a apertar sobre o papel no guia S durante uma parte do tempo em que a roda 6 é o cylindro U ficam estacionarios, soltando depois o papel a tempo conveniente para a mesma roda e o cylindro a fazer avancar da distancia precisa para a formação de uma capa por sua revolução, ficando o papel mantido entre a roda 6 e o cylindro U enquanto operam o mecanismo de segurar e as facas de cortar.

O principal objecto deste mecanismo de alimentação de papel é fornecer meios pelos quaes tiras successivas se podem fazer entrar na machina sem necessidade de parar esta, nem interrupção do fornecimento continuo de capas completas; pouco importa, por conseguinte, o comprimento das tiras de papel, que podem ser substituidas por um rolo sem fim.

O mecanismo de segurar mantem o papel enquanto as facas o cortam, e consiste nos dedos *a* e bigornas *b*, achando-se estas ultimas fixadas na roda de enrolar as capas 6, contra que o papel fica seguro e mantido.

Os dedos estão fixados no eixo oscillante O, dotado do braço *c*, ligado por uma manivela á alavanca *d*, articulada no eixo oscillante I, é dotado de um pequeno rodete que trabalha no encaixe esquerdo do excentrico F.

O mecanismo de cortar as capas das tiras de papel consiste em uma lamina cortante *e*, montada em uma armadura movendo-se verticalmente *f*, e aberturas *e'* na periphéria dos raios da roda 6.

Esta lamina, que é preferivel ser dentada, corta o papel por um golpe para baixo contra e em frente de uma parede de aberturas *e'*.

Comunica-se um movimento vertical á armadura *f*, ligando esta por meio de manivela a braços *g*, existentes sobre o eixo oscillante K, o qual recebe seu movimento oscillante de um braço *h*, tendo um pequeno rodete que trabalha no encaixe esquerdo do excentrico F.

O mecanismo de alimentação do fumo consiste em uma tremonha *i* dotada de agitadores e de alimentadores, um medidor, um compressor e um empurrador.

Os agitadores são constituídos por cavilhas *j* fixadas em um eixo oscillante R, a um angulo de pouco mais ou menos 45° uma da outra, e approximadamente a meio caminho em cima do receptaculo *t*; o mais baixo dos agitadores supporta a extremidade de uma chapa movel *s* que se prolonga para baixo no receptaculo de modo a formar neste como uma parede.

O eixo oscillante R tem um braço K que se acha ligado por uma manivela ao braço *l* fixado na armadura 3.

Dá-se movimento ao eixo oscillante R, aos agitadores *j*, e a lamina ou chapa alternante *s* pela armadura 3 e suas conexões com um dos excentricos do eixo A, como se descreve acima, e, movendo-se de cima para baixo e de baixo para cima a armadura 3, a chapa *s* move-se de modo correspondente.

Este movimento alternado da chapa *s* tende a impellir o fumo que entra no receptaculo *t* para baixo e em direcção de seu fundo, sob a forma de uma massa uniforme e algum tanto compacta, de que a correção *u* toma a quantidade desejada para cada cigarro.

O medidor consiste no receptaculo *t* e na correção *u* que fornece o fumo em quantidades medidas ao canal *v*. A correção *u* acha-se ligada por uma manivela a um braço *m* situado sobre o eixo oscillante N, o qual é actua-do pelo excentrico G, com que acha-se em communicação pelo braço *n* á manivela *o*, o braço do eixo oscillante M, o braço *p*, a haste *q* e a alavanca *r* articulada no eixo K o dotada de um rodete que trabalha em um encaixe do excentrico G. O compressor consiste em um canal *v* e uma correção *v*, sendo a ultima ligada ao eixo M pelo braço *l* fixado sobre o eixo oscillante M.

O empurrador consiste em um embolo 2 fixado em uma armadura dotada de movimento vertical 3, o que trabalha na extremidade inferior do canal *v* para distribuir o fumo na capa. Esta armadura é actuada pelo excentrico do lado esquerdo D por meio de uma haste que conduz aos braços 4 no eixo J, que se acha igualmente dotado de braços 5, tendo um rodete que trabalha em um excentrico.

O mecanismo de enrolar as capas consiste nas duas rodas 6 e 7, no embolo 2 e no compressor 21. As rodas são montadas sobre eixos Q e consiste essencialmente em raios dotados de encaixes para receber as capas e em enchedor e ejectores. A revolução destas rodas acha-se regulada de tal modo que, quando as rodas estão em estado de repouso, o encaixe, em um dos raios da roda 6, corresponde á sahida do canal *v* e o encaixe de um dos raios da roda 6 corresponde ao encaixe de um dos raios da roda 7.

Os eixos Q recebem um movimento igual e simultaneo do excentrico B pelas conexões das rodas dentadas 8, das linguetas 9 e dos braços 10, que trabalham juntos e se acham ligados pela haste 11 á alavanca 12, que tem um rodete trabalhando no encaixe do lado esquerdo (fig. 2) do centro B. As rodas ficam mantidas nas posições de correspondencia descriptas acima, por um mecanismo que consiste em uma armadura funcionando verticalmente 13, dotada de duas paradas actua-das por molas 14 que se prendem em cavidades convenientes praticadas na circumferencia das rodas dentadas 8, sendo a dita armadura accio-a-la por sua communicação por meio de uma haste, com a alavanca 15 articulada no eixo I e dotada de um rodete trabalhando no encaixe do lado direito (em linhas pontuadas fig. 2) do excentrico B. As paradas 14 são limitadas em seu movimento relativamente á armadura 13, de maneira a se desprenderem facil e promptamente das cavidades pelo movimento para baixo da armadura.

Os ejectores 16 consistem em peças funcionando nos encaixes dos raios da roda de dobrar as capas, e são dotadas de molas em seus lados, para as manter em posição por contacto do attrito contra as paredes dos encaixes, e de projecturas 17, além dos raios, o operam de modo a expellir os cigarros fora dos encaixes pela acção das armaduras corrediças 18, que recebem a projectura 17 o prendendo-se nellas, fazem mover os ejectores para o lado exterior.

Estas armaduras corrediças são actua-das pelo excentrico C por meio de braços bifurcados 19, fixados sobre o eixo oscillante L, o qual é dotado de um braço 20 que tem um rodete trabalhando no encaixe esquerdo do excentrico C.

O mecanismo de fechar, do-rando para dentro as extremidades das capas, consiste na roda 7 e no compressor ou apertador 21 que mantém os cigarros em posição, e nos dedos 22 que dobram as extremidades da capa.

Este apertador acha-se fixado em uma armadura corrediça 23, actuada pelo excentrico F, ao qual é ligada por articulações fixadas na armadura e braços 24, situados no eixo I, o qual é dotado de braços 25, supportando um rodete que trabalha no encaixe direito do excentrico F.

Ha quatro dedos dobradores 22, dos quaes dois presos directamente a alavancas 26, articuladas em botões 27 fixadas na armadura da machina e os outros dois presos a blocos 28, dotados de rolinhas, e que se acham articuladas em botões 29 fixados em alavancas 30, que se acham igualmente articuladas nos botões 27 (figs. 10, 11, 12, 13 e 14).

O movimento é dado á armadura 31 pelas hastas ligadas a alavancas fixadas no eixo oscillante H, o qual é dotado de um braço 32 supportando um rodete que trabalha no encaixe direito do excentrico C, e as alavancas movem-se pelo facto de serem ligadas em uma extremidade á armadura corrediça 31 por uma cavilha e um bloco quadrado que trabalha em um encaixe desta.

A mesma armadura 31 dispõe-se preferivelmente de modo a manobrar para baixo e

para cima e vice-versa a um angulo de 45° com os lados dos cigarros, formando estes lados substancialmente um quadrado.

Os blocos 28 tem dous movimentos para trás e para diante, um sobre suas articulações 23, e o outro, sobre os botões 27 por meio das alavancas articuladas nesta.

O primeiro movimento é de rotação, e por elle os dedos 22 dobram a ultima parte das extremidades da capa, e o ultimo movimento força os blocos 28 e os dedos 22 a se afastarem do caminho da roda 7 quando entra em rotação, e tambem do caminho dos dedos 22 situados nas alavancas 26, quando estes operam para dobrar para dentro a primeira das extremidades da capa.

Os blocos 28 movem-se em seus pinos 29 por meio de segmentos de cremalheira existentes nas alavancas 26 e que se prendem nas rodinhas dentadas, e as alavancas 30 são movidas em uma direcção por projecturas 33 que batem em um lado de abertura nas alavancas 26, e, no caso presente, na direcção opposta pela acção da gravidade, mas ficam paradas em posição para dobrar as extremidades das capas, por meio de projecturas 34, batendo contra um lado de paradas ajustaveis 35, cujo outro lado limita o movimento das alavancas 30 na outra direcção, pelo contacto das projecturas 34.

Um canal de sahida 36, de qualquer extensão que se desejar, acha-se collocado de modo a corresponder successivamente aos encaixes dos raios da roda 7, pela acção dos ejectores, os cigarros empurrados neste canal para serem lançados fora da machina.

O canal é de dimensão conveniente para alisar a superficie dos cigarros durante o seu caminho ao longo do mesmo.

É preferivel guarnecer com molas 37 os diferentes braços ou alavancas que supportam os cylindros trabalhando nos excentricos como se representa na fig. 2, afim de se conservar os cylindros em contacto com um lado do encaixe, podendo-se dispensar neste caso, a parede opposta do encaixe.

A vantagem destas molas, no caso de serem empregadas duas paredes de encaixe e de diminuir o ruido e a vibração que resulta da mudança subita do movimento dos cylindros; as molas podem então ser mais fracas que quando se emprega somente uma parede de encaixe.

A operação da machina é como segue:

O fumo colloca-se na tremonha *t* e se fornece ao receptaculo *t* onde o lado ou parede dotada de movimento alternado *v* serve para o empurrar em direcção ao fundo do mesmo receptaculo, em forma de massa uniforme e algum tanto compacta; ahi a corrediça dotada de movimento alternado *u* mede a quantidade de fumo desejada para um cigarro e a descarrega no canal *v*, do fundo do qual, a corrediça *u* a impelle sob o embolo 2, e directamente sobre um encaixe em um dos raios da roda 6.

Uma capa da dimensão desejada cortada de uma tira de papel, acha-se entre o fumo e o encaixe da roda 6, em posição *t* il que, quando o fumo e a capa tem sido inpellidos no encaixe, recuando o ejector sufficientemente para receber o fumo, a capa se acha enrolada ao redor de tres lados do cigarro, estendendo-se sua borda em projectura para a roda 7, a distancia sufficiente para cobrir o outro lado, deixando o excesso de papel conveniente, que é preferivel seja igual a dous lados ou meia circunferencia do cigarro.

Como a roda de dobrar gyra para levar o cigarro ainda não completo, em correspondencia com um encaixe de um raio da roda 7, a borda livre da capa, por seu contacto com este raio dobra-se para cobrir o quarto lado do cigarro, operando o ejector para levar o cigarro á roda 7, a capa dobra-se de novo de modo a deixar um excesso de papel.

Revolvendo depois as rodas, a capa vem em contacto com o apertador 21, que está em posição completa a saliencia da borda de papel e mantém o cigarro para a acção dos dedos de dobrar as pontas da capa para dentro.

Estes operam para dobrar estas pontas por um movimento de rotação, para cima e para

dentro dos dedos 22 das alavancas 26 para dobrar as pontas nestas direcções depois do que afastam-se e os dedos 22 dos blocos 28 movem-se para baixo e para dentro com um movimento de rotação para dobrar as pontas nas mesmas direcções e assim completar o cigarro, afastando-se depois de terminada sua acção.

Continuam então a gyrar as rodas e o raio da roda 7 que traz o cigarro acabado fica levado em posição correspondente ao canal de sahida 36, em que e ao longo do qual o cigarro fica empurrado pelos ejectores 16.

Nas machinas até hoje em uso de dobrar para dentro as pontas dos cigarros *hespanhoes* os dedos dobradores movem-se em linhas rectas, e neste caso, ha alguma dificuldade em abrir as extremidades das capas para enrolar de novo o cigarro, como se costuma fazer.

No mecanismo presente, porém, os dedos dobradores tem um movimento de rotação, que é communicado ao papel formando as pontas dos cigarros, seguindo-se que se abrem com mais facilidade, ficando evitado o inconveniente de que fellei acima.

O movimento de rotação dado aos dedos dobradores como se explicou e descrevem os desenhos, é de um arco de circulo, forma que julgamos preferivel, mas que pôde entretanto ser substituida por outras convenientes para dar aos dedos o mesmo movimento.

Comprehende-se facilmente que os diferentes eixos rotativos excentricos, eixos oscilantes, braços e alavancas devem ser formados e dispostos de modo a darem ás diversas partes activas da machina a necessaria extensão de movimento e a intervallos convenientes para realizar a serie de operações acima descriptas.

Cada revolução do eixo motor acaba um cigarro, e a machina tem trabalhado perfectamente com o eixo A tendo a velocidade de 40 voltas por minuto equivalendo a 40 cigarros acabados.

As partes activas, como os mecanismos de fornecer e cortar o papel, de alimentar a machina de fumo e de dobrar as capas, podem ser multiplicadas sem augmentar as partes da machina que lhe communicam o movimento, podendo-se assim augmentar a capacidade da mesma machina de modo a produzir facilmente 80, 120 cigarros por minuto, etc.

O movimento alternado dado ao lado ou parede do receptaculo *t*, como se descreveu acima e representam os desenhos, é em uma direcção vertical, a qual achamos preferivel; pôde, contudo, se fazer alternar em outra direcção que esta, e tambem se utilizar para auxiliar o movimento do fumo fornecido ao receptaculo, para o fundo do mesmo, em forma da massa uniforme e algum tanto compacta.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.º Em um mecanismo de alimentação de papel de uma machina de fabricar cigarros, a combinação de um peso W e uma mesa U, por cujo meio tiras successivas de papel são fornecidas ao mecanismo, sem interromper a operação desta;

2.º A combinação, em uma machina de fabricar cigarros, do mecanismo de alimentação, por cujo meio tiras successivas de papel são fornecidas ao mecanismo, sem interromper a operação deste;

3.º Em uma machina de fabricar cigarros, a combinação de uma lamina cortante, um mecanismo de alimentação de papel e uma parada collocada a uma distancia de uma ou mais largura ou extensão de capa de lamina cortante, por cujo meio ou tiras de papel penetram no mecanismo de alimentação de papel em pontos taes de sua alimentação que se obtem de cada tira successiva uma capa inteira pelo primeiro golpe;

4.º Em uma machina de fabricar cigarros, a combinação de um mecanismo de alimentação de papel e um dolo Y por cujo meio o papel fica mantido contra descolocação por um certo tempo, e depois solto durante o fornecimento de papel ao mecanismo;

5.º Em uma machina de fabricar cigarros, a combinação de um mecanismo de enrolar as capas e de um mecanismo para dobrar para dentro as extremidades das capas, no qual um dos dedos dobradores, durante parte de sua operação ou sua operação inteira, move-se com um movimento de rotação, enquanto o papel formando uma ponta ou dobra das mesmas extremidades tem igualmente um movimento de rotação;

6.º Em uma machina de fabricar cigarros, a combinação do mecanismo de enrolar as capas e de um mecanismo para dobrar para dentro as extremidades das capas no qual ambos os dedos dobradores durante parte de sua operação ou sua operação inteira se movem com um movimento de rotação, enquanto o papel formando as duas pontas das mesmas extremidades tem igualmente um movimento de rotação;

7.º A combinação em uma machina de fabricar cigarros, do mecanismo de enrolar as capas e do mecanismo de dobrar para dentro as extremidades das capas, por cujo meio o papel, formando uma ponta destas mesmas extremidades move-se com um movimento de rotação;

8.º Em uma machina de fabricar cigarros, a combinação de um mecanismo de enrolar as capas adoptado para cigarros de forma substancialmente quadrada, e do mecanismo de dobrar para dentro as extremidades das capas, cujos dedos dobradores se movem em um plano de angulo de pouco mais ou menos 45° relativamente aos lados dos cigarros, por cujo meio a extremidade da capa fica dobrada de dous cantos oppostos do cigarro;

9.º Em um mecanismo de alimentação de fumo de uma machina de fabricar cigarros, a combinação substancialmente, como foi descripto, de um receptaculo *t* e um lado ou parede dotada de movimento alternado, pelo qual auxilia-se o movimento do fumo fornecido no receptaculo até ao fundo do mesmo;

10.º A combinação, em uma machina de fabricar cigarros, do mecanismo de alimentação de fumo, por cujo meio o fumo fica auxilia no seu movimento pelo mecanismo, vindo a formar uma massa uniforme e algum tanto completa no fundo do mesmo; tudo substancialmente como foi acima descripto e representam os desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1890.—Como procurador, Jules Gérald.

N. 883.— *Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Um novo processo de purificação do alcool, flegmas, vinhos, rhums, aguardentes de canna, etc., e geralmente todos os liquidos ou bebidas alcoolicas.» Invenção de Paul Clément Rousseau, Marie Joseph Denis Alevantre de la Baume, et Marie Jean de Chantérac, residentes em Pariz.*

A eliminação total de todos os elementos impuros que viciam o alcool bruto e outros productos alcoolicos de modo a se obterem rapidamente e com poucas despesas, productos absolutamente puros, é de importancia consideravel, tanto debaixo do ponto de vista da industria como da saude publica.

Numerosas tentativas tem-se feito neste fim, principalmente nestes ultimos annos; não nos consta, entretanto, que nenhum dos processos que tem sido propostos, tenha dado um resultado completamente satisfatorio.

Tenho realizado sobre esse assumpto grande numero de experiencias, conseguimos combinar um processo de purificação de excessiva simplicidade, pois não exigeapparelhos especiaes e se pôde applicar em todos os apparelhos; até hoje usados, sendo de efficacia tão completa no que diz respeito á pureza do alcool obtido que permite de tratar com vantagem os liquidos alcoolicos de qualquer grão e mesmo sem valor ou sem emprego, em consequencia da sua natureza impura ou viciada, azeda, fermentada, etc. Este processo de purificação caracteriza-se essencialmente pelo emprego de dous agentes cuja acção, separada em primeiro logar e depois reunida, permite de obter, das flegmas

mais impuras, alcool em alguma sorte quimicamente puro.

Estes agentes são os tartratos basicos e os hyposulfitos.

Todos os tartratos basicos podem ser empregados para a purificação dos diversos graus de alcool; damos entretanto a preferencia aos tartratos de potassa e de soda, e principalmente ao tartrato duplo conhecido pelo nome do *Sal de Seignette*.

Entre os hyposulfitos, os de baryte e soda nos tem dado excellentes resultados.

A operação se effectua do modo seguinte :

Depois de posto o liquido alcoolico para tratar em um recipiente de forma qualquer, fechado quanto for possivel afim de evitar que se perca a materia pela evaporação, introduz-se o tartrato só, em quantidades successivas e agitando-se a massa até que o liquido fique absolutamente neutro aos reactivos ou apresente mesmo uma ligeira reacção alcalina. Deixa-se em seguida assentar o liquido que se tinha turvado e que se torna limpido, deixando no fundo do recipiente um deposito mais ou menos consideravel, segundo o alcool tratado continha mais ou menos impurezas. A duração desta primeira parte da operação depende igualmente do estado de pureza das flegmas e pólo variar entre algumas horas e alguns dias, não sendo indifferente o meio em que se opera, porque se deve notar que a luz e o calor acceleram a operação. Esta póde mesmo ser reduzida a algumas horas somente aquecendo o liquido para tratar durante os cursos dos processos seguidos, tornando-se, porém, indispensavel neste caso, operar em vasos fechados, para evitar as perdas devidas á evaporação.

Quando se constata ser perfeita a limpidez do liquido, introduz-se no recipiente uma proporção do hyposulfito correspondente pouco mais ou menos á terça parte em peso do tartrato basico precedentemente empregado, devendo aliás a quantidade de hyposulfito variar como a de tartrato, segundo a natureza e a quantidade de impurezas contidas no liquido alcoolico que se tratar. Conhece-se que a proporção de hyposulfito é sufficiente quando, algum tempo depois de sua introdução, se tiver formado um ligeiro deposito crystallino no fundo do recipiente, tornando-se de novo o liquido transparente e limpido. E' preciso observar, que o liquido impuro não absorve senão a quantidade de reactivo que é necessaria para a sua verificação, e um excesso de hyposulfita não exerce effeito nocivo algum sobre o resultado final da operação.

Conhece-se que a operação está terminada quando o liquido agitado por varias vezes torna-se de novo limpido, depois de repousado.

O liquido purificado separa-se então dos depositos que se tem formado, por filtração, decantação ou qualquer outro meio e se rectifica finalmente nosapparelhos ordinarios.

O processo de purificação que faz o objecto do presente pedido de privilegio é applicavel a todos os liquidos e bebidas alcoolicas, e notavelmente aos vinhos, rhums e aguardentes de canna, de que melhora o gosto em proporção consideravel.

E' como se vê o tratamento successivo, e depois combinado, do alcool natural ou outros liquidos alcoolicos impuros, pelos tartratos alcalinos em primeiro lugar, e pelos hyposulfitos em seguida, no mesmo recipiente, ou em recipientes separados e reunidos depois, que constitue a base caracteristica de nosso processo, o emprego de cada um destes agentes isolados ou sua applicação inversa não dando o resultado desejado :

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

A applicação, para tratamento dos liquidos alcoolicos impuros, flegmas, vinhos, rhums, aguardentes de canna etc., e geralmente todos os liquidos e bebidas alcoolicas, dos tartratos alcalinos e dos hyposulfitos, substancialmente como foi descripto acima.

Rio de Janeiro, 16 de Junho de 1890, — Como procurador, *Jules Géraud*.

MARCAS REGISTRADAS

Junta Commercial

INDICE DAS MARCAS NACIONAES REGISTRADAS E DEPOSITADAS NA JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL, NO ANNO DE 1889, COM DECLARAÇÃO DA NATUREZA DOS PRODUCTOS, NOME DO PROPRIETARIO, NUMERO DE ORDEN DO ARCHIVO E LOGAR DO REGISTRO, NA FORMA DO ART. 14 DO DECRETO N. 9.828 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1887.

Artigos de confeitaria

Julia Emilia Moore, n. 1.622, Capital Federal.

Artigos de armarinho, modas, etc.

Continho Braga & Comp., n. 1.719, Capital Federal.

Banha de porco

Victorino Rebello & Comp., ns. 65 e 66. — Porto-Alegre — Rio Grande do Sul.

Bebidas alcoolicas

Schumann & Comp., 1.628, 1.629, 1.630, 1.631, 1.632, 1.699, 1.722, 1.723 e 1.724, Capital Federal.

Costa Simões & Comp., ns. 1.643, 1.644, 1.645, 1.646, 1.647, 1.648, 1.649, 1.650, 1.651, 1.652, 1.653, 1.654, 1.655, 1.656, 1.657 e 1.658, Capital Federal.

Fritz Mack & Comp., ns. 1.659, 1.660, 1.661, 1.662 e 1.670, Capital Federal.

B. F. Teixeira, n. 1.683, Capital Federal.

Brandão & Comp., n. 1.637, Capital Federal.

Eduardo Engalhardt, n. 1.720, Capital Federal.

Calçado

Avila Amorim & Comp., n. 1.668, Capital Federal.

Casimiro Ribeiro & Comp., n. 1.688, Capital Federal.

R. Santos Irmãos, n. 1.703, Capital Federal.

Cerveja

Joaquim de Oliveira Alves, n. 67, Porto Alegre — Rio Grande do Sul.

Custodio José Pereira, n. 1.663, Capital Federal.

Joaquim de Salles & Comp., ns. 1.676 e 1.677, Capital Federal.

Café moido e em grão

Edward Johnston & Comp., n. 1.664, Capital Federal.

Berla & Comp., n. 1.679, Capital Federal.

Brito & Comp., n. 1.704, Capital Federal.

Drogas e productos pharmaceuticos

Carlos Alberto Ferreira & Comp., n. 1.639, Capital Federal.

Martinho Morato da Conceição e Daniel Carlos Maria Jordão da Rocha Peixoto, n. 1.666, Capital Federal.

Carvalho, Filho & Comp., n. 1.667, Capital Federal.

José de Paula Queiroz Junior, n. 1.669, Capital Federal.

Henrique Manoel da Silva Barros, n. 70, Porto Alegre — Rio Grande do Sul.

J. W. Carneiro, n. 1.684, Capital Federal.

Antonio Borges de Castro, n. 1.706, Capital Federal.

Antonio Teixeira da Silva, n. 1.716, Capital Federal.

Lucindo Pereira da Silva Manoel, n. 1.728, Capital Federal.

Joaquim de Meirelles Coelho Netto, n. 1.729, Capital Federal.

Fumo e seus preparados

J. T. Carreiro, n. 241, Recife — Pernambuco.

Dias Nunes & Portugal, n. 1.635, Capital Federal.

João Duarte Pinheiro, n. 1.638, Capital Federal.

Santos & Comp., n. 242, Recife, Pernambuco.

João Muiyaert, n. 1.610, Capital Federal.

José Avellar & Comp., n. 1.641, Capital Federal.

Loriga & Comp., ns. 243 e 251, Recife, Pernambuco.

Pacheco & Comp., ns. 3 e 4, S. Salvador, Bahia.

Ferreira & Comp., n. 1, Parahyba do Norte.

Silva & Comp., n. 1.675, Capital Federal.

Joaquim Lopes Bastos, n. 1.678, Capital Federal.

Martim Fernandes & Comp, ns. 12, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23, S. Salvador, Bahia.

Salles & Comp, n. 13, S. Salvador, Bahia.

Antonio Francisco da Cruz, n. 244, Recife, Pernambuco.

A. de Freitas & Comp., n. 57, Belém, Pará.

Francisco Barbosa & Comp., n. 245, Recife, Pernambuco.

Joaquim Bernardo dos Reis & Comp., ns. 246 e 247, Recife, Pernambuco.

Francisco Antonio do Couto, n. 1.693, Capital Federal.

Ribeiro Guimarães & Comp., n. 1.694, Idem.

C. J. Pereira & Comp., n. 1.698, Capital Federal.

Carlos de Arruda & Comp., ns. 249, 250, 252 e 253, Recife, Pernambuco.

Candido de Bessá Leite, n. 1.725, Capital Federal.

Bento José da Silva, n. 1.726, Capital Federal.

A. A. de Rezende, n. 1.727, Capital Federal.

Rezende & Lopes, n. 1.731, Capital Federal.

Pacheco & Irmão, n. 1.735, Capital Federal.

M. do Rego Filho, n. 1.736, Capital Federal.

Joaquim Pereira de Azevedo, n. 1.741, Capital Federal.

Gonçalves de Souza & Fernandes, n. 1.637, Capital Federal.

Gabriel Rodrigues de Rezende, n. 1.680, Capital Federal.

Mariano Ignacio Bittencourt, n. 1.692, Capital Federal.

Lopes Sá & Comp., n. 1.696, Capital Federal.

Manoel Silveira de Andrade, n. 1.700, Capital Federal.

Silva & Pinna, n. 1.701, Capital Federal.

Alves Casaes & Ramos, n. 1.721, Capital Federal.

Domingos Costa & Comp., n. 1.738, Capital Federal.

Augusto Leivas & Comp., n. 75, Porto Alegre, Rio Grande do Sul.

Formicidas

Companhia Formicida Capanema, n. 1.697, Capital Federal.

Farinha de trigo e seus preparados

Manoel Ignacio Pessoa de Mello, n. 254, Recife, Pernambuco.

The Rio de Janeiro Flour Mills and Granaries, limited, ns. 1.739 e 1.740, Capital Federal.

Herba matte

Visconde de Nacar & Filho, ns. 355, 356, 357 e 358, Paranaguá, Paraná.

Francisco Fasce Fontana, ns. 1.711, 1.712, 1.713, 1.714 e 1.715, Capital Federal.

Ernesto Canac, ns. 73 e 74, Porto Alegre, Rio Grande do Sul.

Instrumentos de musica

Isidoro Bevilacqua, n. 1.689, Capital Federal.

Manoel José Pereira Leite, n. 55, Belém, Pará.

Manteiga

Antonio da Rocha Fernandes Leão, n. 1.742.—Capital Federal.
Frederico Donner, n. 71.—Porto Alegre e Rio Grande do Sul.

Phosphoros

J. Stanke & Comp., ns. 1.631 e 1.682.—Capital Federal.
Companhia Manufatura de Phosphoro de Segurança, ns. 1.685 e 1.686.—Capital Federal.

Polvora

Aguiar & Comp., n. 61.—S. Salvador, Bahia.

Productos de ferro

Martinho Ferreira Netto, n. 6.782.—Capital Federal.

Roupa branca e outros artigos

Portella, Rabello & Comp., n. 1.691.—Capital Federal.

Relojoaria

Ch. D. Maceleir Du Bois, n. 1.718.—Capital Federal.

A. Lezouff & Comp., n. 1.730.—Capital Federal.

Sabão e outros artigos

M. S. Bittencourt, n. 1.674.—Capital Federal.

Damasceno, Camara & Comp., n. 1.703.—Capital Federal.

Dr. Henrique Riedel, n. n. 72.—Porto Alegre e Rio Grande do Sul.

Tecidos diversos

Companhia de Fiação e Tecelagem Carioca, ns. 1.623, 1.624, 1.625, 1.626, 1.627 e 1.633.—Capital Federal.

Eliza Dias de Barros, n. 1.634.—S. Paulo.
Samuel Irmão & Comp., n. 1.665.—Capital Federal.

Rheingant & Comp., n. 68.—Porto Alegre e Rio Grande do Sul.

Tintas

Proença & Comp., n. 1.673.—Capital Federal.

Tijolos e telhas

Viuva Nougues, n. 54.—Berlim e Pará.

Vellas

Frank George William son, n. 24.—S. Salvador, Bahia.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 15 de julho de 1890.—O secretario, Cesar de Oliveira.

INDICE DAS MARCAS ESTRANGEIRAS REGISTRADAS NA JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL NO ANNO DE 1889.

Agua mineral

Birrisborner Muncial Brunnen, H. Loeher & Eylert, n. 112, Allemanha.
John Lyon & Comp., n. 128, Liverpool, Inglaterra.

Morritz Hirschler, n. 141, Hungria.

Baterias electricas

The Phonopore Syndicate Limited, n. 78, Londres.

Colletes, espartilhos e cintas

E. Izod & Son, n. 104, Londres.

Cervizi

Societate Anonima Moistrands Bryggerier, n. 109, Dinamarca.

Bruder Reininghans, n. 143, Austria.

Chá e café

E. T. Danils & Comp, 110, Londres.

Cognac

Charles Marie Antoine Roulet, n. 111, França.

Chapéus

Christy & Comp. limited, ns. 136 e 137, Londres.

Farinha de trigo e outros cereaes

P. A. & S. Small, Limited, n. 93, Pennsylvania, Estados Unidos da America do Norte.

Steel'on Fleming Mill & Comp., n. 96, Pennsylvania, Estados Unidos da America do Norte.

Companhia Glen Core Manufacturing, n. 126, Estados Unidos da America do Norte.

Ferro e seus preparatos

The Low Moor Company Limited, n. 97, Low Moor—Inglaterra.

Herman Wupperman, n. 127, Allemanha.

Linhas

J. & P. Coats, ns. 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 129, 130, 131, 132, 133 e 134, Paisly, Escossia.

Clark & Comp., ns. 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121 e 122, Escossia.

Leite condensado

Companie Generale de Lait Pura, n. 142, Paris.

Materiaes para pintura

Societate Anonyma Farbwerke vorm Muster Lucius & Bruning, n. 144, Allemanha.

Productos pharmaceuticos

Fritz & Comp., n. 94, Liverpool, Inglaterra.

Ribeiro da Costa & Comp., n. 124, Lisboa.

H. H. Warren & Comp., Estados Unidos da America do Norte.

Th. Charles A. Vogeler & Comp., (oleo de S. Jacob), ns. 138, 139 e 140, Estados Unidos da America do Norte.

T. Genevoix Homelle & Comp., n. 145, França.

Perfumarias

Victor Klotz, n. 105, Paris, França.

L. T. Piver & Comp., ns. 148 e 149, Paris, França.

Roupa branca

Eugene Sueur & Comp., n. 125, Paris, França.

Sabão

Joseph Crossfield & Sons, ns. 92 e 93, Warmington, Inglaterra.

Tecidos diversos

John Lilly, n. 80, Manchester, Inglaterra.

A corporação Boot Cotton Mills, n. 123, Estados Unidos da America do Norte.

Vinhos

Viuva Pommery, Fils & Comp., n. 77, França.

Barral & Souza, n. 79, Lisboa.

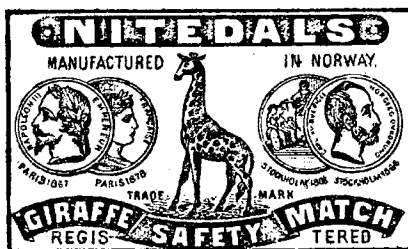
João Eduardo dos Santos, ns. 98, 99, 100, 101, 102 e 103, Porto.

Antonio Pinto dos Santos Junior, ns. 100, 107, 108 e 150, Porto.

Wermouth

Giuseppe Luigi Fratelli Cora, ns. 146 e 147, Turim, Italia.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 15 de julho de 1890.—O secretario Cesar de Oliveira.



N. 179

Guilherme Schubach, procurador da Nitedals Taendstikfabrik, estabelecida no districto Nitedal, provincia de Christiania, apresenta á Junta Commercial da Capital Federal, pedindo para ser registrada, a marca supra. Consiste esta marca de uma etiqueta rectangular; no centro da mesma acha-se a figura de uma girafa, em ambos os lados medallhas. No lado de cima se lê: Nitedals Manufactured in Norway, no lado de baixo: Giraffe Safety Match—Registered Trade Mark.

Emprega-se esta etiqueta impressa em papel amarello com tintas preta e encarnada na parte superior das caixinhas, e impressa em tinta preta sobre papel azul no fundo das caixinhas de phosphoros de segurança; podendo variar em suas dimensões, cores e disposições de cores.

Devendo a dita marca ser registrada nesta Junta para garantir a sua propriedade.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1890.—Guilherme Schubach.

Estava sellada com uma estampilha de \$200, devidamente inutilisada.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil, ás 2 horas da tarde de 8 de julho de 1890.—Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 179, em virtude de despacho da Junta Commercial em sessão de hoje.

Pagou no primeiro exemplar 6\$ de sello e \$300 da taxa adicional de 5%.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1890.—Cesar de Oliveira.

Achava-se ao lado o grande sello da Junta Commercial da Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil em alto relevo.

ANNUNCIOS**Imprensa Nacional**

Acham-se á venda nesta repartição as seguintes obras:

Livros para registro de nascimentos, casamentos e obitos, cada um ...	4\$000
Relação dos cidadãos qualificados eleitores em 1890 na parochia do Sacramento	\$200
Idem, idem na de S. José	\$200
Idem, idem na da Candelaria	\$200
Idem, idem na de Santa Rita	\$200
Idem, idem na de Sant'Anna	\$200
Idem, idem na de Santo Antonio	\$200
Idem, idem na da Gloria	\$200
Idem, idem na do Espirito Santo	\$200
Idem, idem na da Lagca	\$200
Idem, idem na da Gavea	\$200
Nova legislação sobre sociedades anonymas e hypothecas	1\$000
Decretos do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brazil, primeiro fasciculo, de 15 de novembro a 31 de dezembro de 1889	3\$000
Ditos, primeiro dito, de 1 a 31 de janeiro de 1890	2\$000
Ditos, segundo dito, de 1 a 28 de fevereiro de 1890	1\$000
Constituição Americana	\$500
> Suissa	\$500
> Argentina	\$500
Pacto de União Provisorio dos Estados Unidos da America Central	\$200
Tarifa das alfandegas de 1887 (reimpressão)	5\$000

PRIVILEGIOS

JULES GÉRAUD, á rua do Rosario n.43, encarega-se de obter privilegios no Brazil e no estrangeiro.

DIARIO OFFICIAL

A assignatura é de 18\$ por anno e de 6\$ por quatro mezes.

Pode ser tomada em qualquer tempo, mas termina sempre nos mezes de abril, agosto e dezembro.

Aos funcionarios publicos retribuidos que autorisarem o desconto de 1\$ mensaes em seus vencimentos, cabe o direito de receber a folha official, de conformidade com o disposto no art. 26 do regulamento de 20 de julho de 1889.

Rio de Janeiro.—Imprensa Nacional.—1890